



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº 617/2017**

**DATA:** 16 de Agosto de 2017.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTEEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

**- PREGOEIRA;**

**NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CPF: 018.905.239-25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

1º - Edineia Valtrick

2º - Hemillin Fernanda Tied

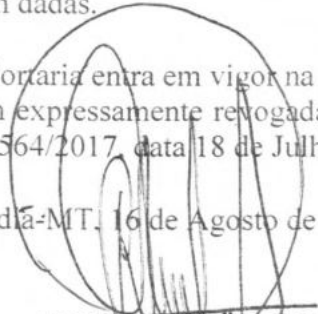
3º - Aline Mass Serafim

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

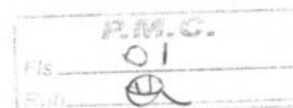
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 564/2017, data 18 de Julho de 2.017.

Cláudia-MT, 16 de Agosto de 2017.

  
**ALTAMIR KÜRTEEN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 20 de Julho de 2017.

**Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**  
**Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA SECRETARIA.**

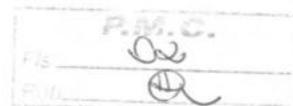
Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas, nas quantidades constantes nos termos de referência em anexo.

A contratação é extremamente importante tendo em vista que a manutenção da frota é de suma importância para andamento dos trabalhos.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**ANTONIO ROBERTO DALMASO**  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 20 de Julho de 2017.

**Da: Secretaria Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia**  
**Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA SECRETARIA.**

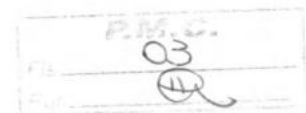
Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas, nas quantidades constantes nos termos de referência em anexo.

A contratação é extremamente importante tendo em vista que a manutenção da frota é de suma importância para andamento dos trabalhos.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**FRANCISCO EDSON MOREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 20 de Julho de 2017.

**Da: Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**  
**Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

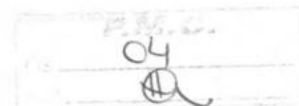
Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas, nas quantidades constantes nos termos de referência em anexo.

A contratação é extremamente importante tendo em vista que a manutenção da frota é de suma importância para andamento dos trabalhos.

Sem mais, ficamos no aguardo.

*Andriana T. S. Schubert*  
**ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER**

**Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda**





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 20 de Julho de 2017.

**Do: Gabinete do Prefeito**

**Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA SECRETARIA.**

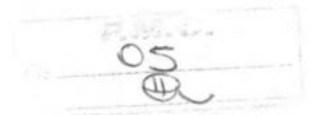
Sr. Prefeito.

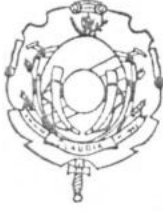
Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas, nas quantidades constantes nos termos de referência em anexo.

A contratação é extremamente importante tendo em vista que a manutenção da frota é de suma importância para andamento dos trabalhos.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 20 de Julho de 2017.

**Da: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**  
**Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA SECRETARIA.**

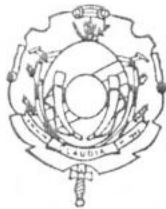
Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas, nas quantidades constantes nos termos de referência em anexo.

A contratação é extremamente importante tendo em vista que a manutenção da frota é de suma importância para andamento dos trabalhos.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**ELI LOURDES FREGONESE RIZZI**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 20 de Julho de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

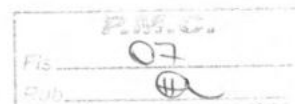
Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas, nas quantidades constantes nos termos de referência em anexo.

A contratação é extremamente importante tendo em vista que a manutenção da frota é de suma importância para andamento dos trabalhos.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**EMERSON PERONDI**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 20 de Julho de 2017.

**Da: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA SECRETARIA.**

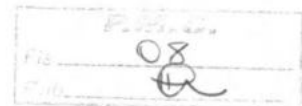
Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas, nas quantidades constantes nos termos de referência em anexo.

A contratação é extremamente importante tendo em vista que a manutenção da frota é de suma importância para andamento dos trabalhos.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura







ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 20 de Julho de 2017.

**Da: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**  
**Para: Altamir Kurten – Prefeito Municipal**

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas, nas quantidades constantes nos termos de referência em anexo.

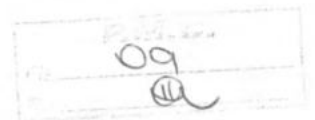
A contratação é extremamente importante tendo em vista que a manutenção da frota é de suma importância para andamento dos trabalhos.

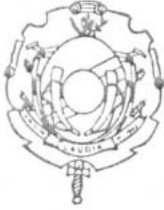
Sem mais, ficamos no aguardo.

  
MÔNICA FÁTIMA DEPRA

*Mônica F. Depra*  
*Sec. Ass. Social*

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

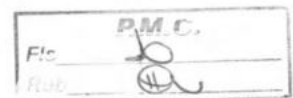
**DO: PREFEITO MUNICIPAL**  
**Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

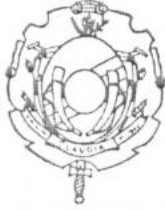
Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

Cláudia – MT, 16 de Agosto de 2017.



**ALTAMIR KURTÉN**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio  
Para: Departamento de Contabilidade

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

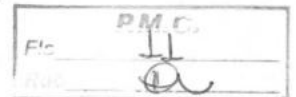
Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal abaixo discriminada para as aquisições acima, no valor estimado de **R\$ 1.068.000,00 (Um Milhão e Sessenta e Oito Mil Reais).**

#### PEÇAS DA PARTE ELETRICA:

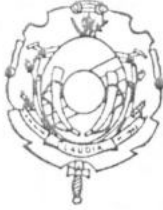
- (11)02.001.04.122.0002.2051.3390.30.00-Gabinete do Prefeito
- (36)03.001.04.122.0007.2046/3390.30.00 - Secretaria Mun. de Administração
- (59)04.001.04.122.0004.2018/3390.30.00 – Secretaria Mun. de Finanças
- (79)05.001.12.361.0008.2044/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
- (90) 05.001.12.361.0016.2025.3390.30.00- Sec. Mun. De Educação e Cultura (Transp. Esc).
- (182) 06.002.10.301.0010.2024.3390.30.00-Secretaria Mun. De Saúde
- (193) 06.002.10.301.0032.2001.3390.30.00-Secretaria Mun. De Saúde (ambulâncias)
- (243)07.002.08.244.0013.2050/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (SMAS)
- (258)07.002.08.244.0026.2020/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)
- (269)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (SCFV)
- (274)07.003.08.243.0028.2036/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (Conselho Tutelar)
- (277)07.004.08.241.0026.1153/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS)
- (305)08.001.15.452.0011.2012/3390.30.00 – Sec. Mun. De Obras, Transp. e Serv. Urbanos
- (321)08.002.26.782.0015.2063/3390.30.00 – Sec. Mun. De Obras, Transp. e Serv. Urbanos (FETHAB)
- (336)09.001.20.606.0009.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
- (354)10.001.18.122.0023.2013/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- (366)11.001.27.812.0012.2042/3390.30.00 – Sec. Municipal de Esportes e Lazer

#### SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- (13)02.001.04.122.0002.2051.3390.39.00-Gabinete do Prefeito
- (39)03.001.04.122.0007.2046/3390.39.00 - Secretaria Mun. de Administração
- (62)04.001.04.122.0004.2018/3390.39.00 – Secretaria Mun. de Finanças
- (81)05.001.12.361.0008.2044/3390.39.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
- (91) 05.001.12.361.0016.2025.3390.39.00- Sec. Mun. De Educação e Cultura (Transp. Esc).
- (185) 06.002.10.301.0010.2024.3390.39.00-Secretaria Mun. De Saúde
- (196) 06.002.10.301.0032.2001.3390.39.00-Secretaria Mun. De Saúde (ambulâncias)
- (246) 07.002.08.244.0013.2050/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (SMAS)
- (261)07.002.08.244.0026.2020/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)
- (271)07.003.08.243.0026.1150/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (SCFV)
- (276)07.003.08.243.0028.2036/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (Conselho Tutelar)
- (279)07.004.08.241.0026.1153/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS)
- (308)08.001.15.452.0011.2012/3390.39.00 – Sec. Mun. De Obras, Transp. e Serv. Urbanos
- (322)08.002.26.782.0015.2063/3390.39.00 – Sec. Mun. De Obras, Transp. e Serv. Urbanos (FETHAB)
- (339)09.001.20.606.0009.2032/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Agricultura



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

(356)10.001.18.122.0023.2013/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

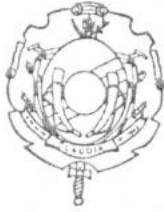
(368)11.001.27.812.0012.2042/3390.39.00 – Sec. Municipal de Esportes e Lazer.

Cláudia – MT, 17 de Agosto de 2017.

*Shirley Yotzchetz*  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira

*Shirley Yotzchetz*  
Pregoeira

P.M.C.  
Fls. 12  
Ruc. R



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

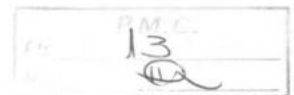
- (11)02.001.04.122.0002.2051.3390.30.00-Gabinete do Prefeito
- (36)03.001.04.122.0007.2046/3390.30.00 - Secretaria Mun. de Administração
- (59)04.001.04.122.0004.2018/3390.30.00 – Secretaria Mun. de Finanças
- (79)05.001.12.361.0008.2044/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
- (90) 05.001.12.361.0016.2025.3390.30.00- Sec. Mun. De Educação e Cultura (Transp. Esc).
- (182) 06.002.10.301.0010.2024.3390.30.00-Secretaria Mun. De Saúde
- (193) 06.002.10.301.0032.2001.3390.30.00-Secretaria Mun. De Saúde (ambulâncias)
- (243)07.002.08.244.0013.2050/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (SMAS)
- (258)07.002.08.244.0026.2020/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)
- (269)07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (SCFV)
- (274)07.003.08.243.0028.2036/3390.30.00- Sec. Mun. de Assistência Social – (Conselho Tutelar)
- (277)07.004.08.241.0026.1153/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS)
- (305)08.001.15.452.0011.2012/3390.30.00 – Sec. Mun. De Obras, Transp. e Serv. Urbanos
- (321)08.002.26.782.0015.2063/3390.30.00 – Sec. Mun. De Obras, Transp. e Serv. Urbanos (FETHAB)
- (336)09.001.20.606.0009.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
- (354)10.001.18.122.0023.2013/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- (366)11.001.27.812.0012.2042/3390.30.00 – Sec. Municipal de Esportes e Lazer.

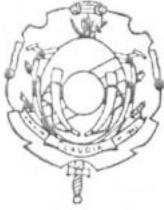
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- (13)02.001.04.122.0002.2051.3390.39.00-Gabinete do Prefeito
- (39)03.001.04.122.0007.2046/3390.39.00 - Secretaria Mun. de Administração
- (62)04.001.04.122.0004.2018/3390.39.00 – Secretaria Mun. de Finanças
- (81)05.001.12.361.0008.2044/3390.39.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
- (91) 05.001.12.361.0016.2025.3390.39.00- Sec. Mun. De Educação e Cultura (Transp. Esc).
- (185) 06.002.10.301.0010.2024.3390.39.00-Secretaria Mun. De Saúde
- (196) 06.002.10.301.0032.2001.3390.39.00-Secretaria Mun. De Saúde (ambulâncias)
- (246) 07.002.08.244.0013.2050/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (SMAS)
- (261)07.002.08.244.0026.2020/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)
- (271)07.003.08.243.0026.1150/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social – (SCFV)
- (276)07.003.08.243.0028.2036/3390.39.00- Sec. Mun. de Assistência Social – (Conselho Tutelar)
- (279)07.004.08.241.0026.1153/3390.39.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS)
- (308)08.001.15.452.0011.2012/3390.39.00 – Sec. Mun. De Obras, Transp. e Serv. Urbanos
- (322)08.002.26.782.0015.2063/3390.39.00 – Sec. Mun. De Obras, Transp. e Serv. Urbanos (FETHAB)
- (339)09.001.20.606.0009.2032/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
- (356)10.001.18.122.0023.2013/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- (368)11.001.27.812.0012.2042/3390.39.00 – Sec. Municipal de Esportes e Lazer

Cláudia – MT, 17 de Agosto de 2017.

  
ADENOR BURILLE  
Contador





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 18 de Agosto de 2017.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: Assessoria Jurídica

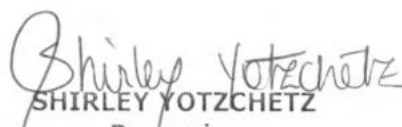
**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira  
Shirley Yotzchetz  
Pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

### SUMÁRIO

#### PREAMBULO

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

#### ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

### MINUTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 062/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**

**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA:**

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia - MT.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 04 de Setembro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

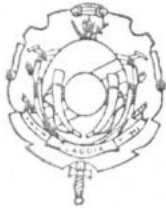
1.4 O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado regional (balizamento) ou através do sistema de cotação de preços TRAZ VALOR ou outro software/tabela similar de orçamentação eletrônica.

1.4.1 Em primeiro lugar, e sempre que possível, consider-se-á os valores constantes no Software/Tabela de Orçamentação Eletrônica, com base em média aritmética de preços de mercado

Prefeitura Municipal de Cláudia

PM  
18  
18





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

na tabela constante, concedendo o desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.

**1.4.2** Caso a Prefeitura Municipal precise de peças que não constem no sistema de orçamentação eletrônica, o desconto ofertado será sobre a média de valores de mercado regional.

**1.4.3** No caso de aplicação da pesquisa de mercado regional, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT realizada cotação através de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, que, confeccionada a média, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em orçamento municipal.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (relação de documentos CRC conforme **Anexo V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

**3.1.1.** O CRC é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

**3.1.2.** As empresas que realizarem o CRC e/ou a sua renovação, poderão apresenta-lo juntamente com a documentação de habilitação.

**3.1.3. Caso não seja efetuado ou renovado o CRC, a empresa não ficará impedida de participar do certame.**

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1.** No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

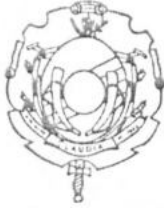
**4.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

**4.3.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

#### 4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

**4.4.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original, ou Procuração por instrumento público/particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital).
- e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO IX** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as pena da Lei.

4.4 Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessário apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.5 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

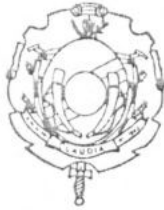
5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 A proposta de preços da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no Anexo I do edital.

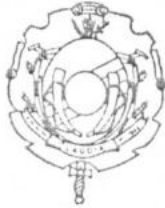
### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MAIOR DESCONTO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.8** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.10** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.11** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.13** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

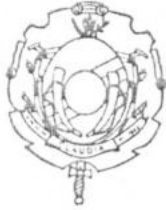
Tendo sido aceitável a proposta de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital (FACULTATIVO).

#### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA):



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

### III – REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA):

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA (PESSOA JURÍDICA):

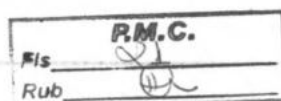
- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital).

**8.2** Os licitantes ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

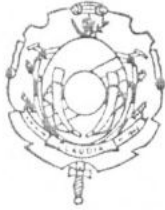
**8.3** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT ou encaminhadas através do e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com)

### 11. DOS RECURSOS

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT ou encaminhados através do e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com)

### 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:

**12.1** As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

**12.1.1** As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.

**12.1.2** Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.

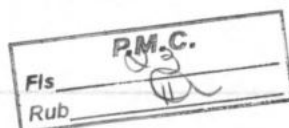
**12.1.3** Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo o início da sua execução ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

**12.2** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

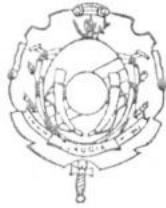
**12.2.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**12.3** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto ou prestação dos serviços e emissão da referida nota fiscal.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados depois de protocolada no Departamento de Compras, conforme aquisição dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em entregar/executar o objeto licitado pela empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega/execução do objeto licitado após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

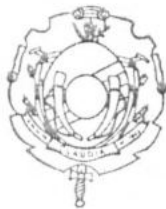
**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Pregoeira, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

### 16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

<b>P.M.C.</b>	
Fis	25
Rub	1



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

## ANEXO I

### (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

**NOME E OU RAZÃO SOCIAL:**

**CPF OU CNPJ:**

**RG - PESSOA FÍSICA:**

**ENDEREÇO:**

PARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 062/2017**

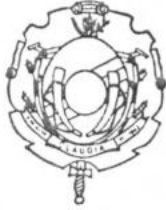
**Tipo: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

PEÇAS PARTE ELÉTRICA e AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSVAGEM	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLKSVAGEM	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MARCOPOLO / VOLARE/ AGRALE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MARCOPOLO / VOLARE/ AGRALE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	IVECO	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar	MÉDIA DE	IVECO	%

Prefeitura Municipal de Cláudia

<b>P.M.C.</b>	
Fls.	26
Rub.	[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Condicionado para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	PREÇOS		
--	--------	--	--

## PARA VEÍCULOS LEVES

### PEÇAS PARTE ELETRICA E AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LEVES, VANS E CAMIONETES

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLSKSVAGEM	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLSKSVAGEM	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FIAT	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FIAT	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CHEVROLET	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CHEVROLET	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CITROEN	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CITROEN	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	RENAULT	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	RENAULT	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NISSAN	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	NISSAN	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MITSUBISHI	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MITSUBISHI	%

Prefeitura Municipal de Cláudia

<b>P.M.C.</b>	
Fls	27
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO

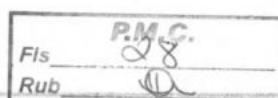
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Municipal de Cláudia-MT			
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	%

**MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS**

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CATERPILLAR	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CATERPILLAR	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	KOMATSU	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	KOMATSU	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NEW HOLLAND	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	NEW HOLLAND	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	XGMA	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	XGMA	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	AGRALE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	AGRALE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	JOHN DEERE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	JOHN DEERE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CASE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CASE	%



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**

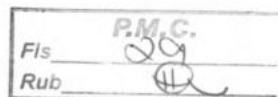
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS	UNIDADE	Percentual (%)
01	Prestação de Serviços Elétricos e Ar Condicionado em automóveis leves, camionetes, vans e ambulâncias da Frota Municipal	Hora	%
02	Prestação de Serviços Elétricos e Ar Condicionado em ônibus, microônibus e caminhões da Frota Municipal	Hora	%
03	Prestação de Serviços Elétricos e Ar Condicionado em maquinas pesadas e agrícolas da Frota Municipal.	Hora	%

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

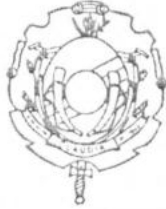
Validade da Proposta: (no mínimo 60 dias)

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA  
(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA OU  
CPF DA PESSOA FÍSICA)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e, do outro, lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº..... e Inscrição Estadual nº....., estabelecida à ....., nº ....., Bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG nº ..... SSP/PR e CIC nº ....., doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores especificados no quadro abaixo:

Table with 5 empty columns and 4 empty rows.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº 062/2017, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.

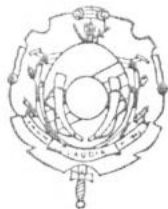
CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

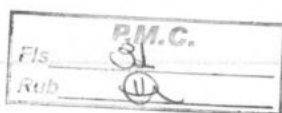
### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
- 4.1.1 As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.
- 4.1.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.
- 4.1.3 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo o início da sua execução ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.
- 4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.3 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

### 5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer os objetos e executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

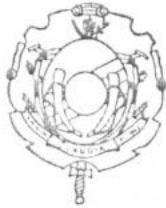
### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

P.M.G.	
Fis	32
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

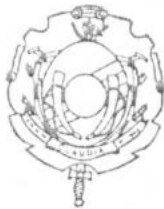
10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017** a proposta da empresa ..... classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

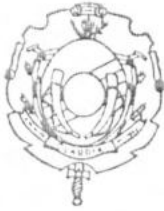
Cláudia – MT, .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA  
PROMITENTE FORNECEDORA**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

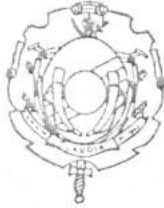
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1º TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
2º TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

### ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 062/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM

#### 1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de peças e serviços de mão de obra, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos veículos de necessidade das diversas Secretarias Municipais.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

#### 3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de peças e serviços de mão de obra para atender a necessidade das Secretarias Municipais.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

#### 4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.

5.1.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.

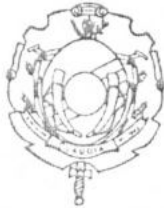
5.1.2 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo o início da sua execução ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos para 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

<b>P.M.C.</b>	
Fis	57
Rub	11

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5.4 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA, sem qualquer ônus adicional.

5.4.1 Para os serviços de mão de obra, a Prefeitura disponibilizará o veículo diretamente na sede da empresa vencedora.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos ou os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que as peças deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da peça com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da peça e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6 Os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos produtos/serviços, ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto/serviço que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.9 O transporte e a descarga das peças, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.10 As peças fornecidas deverão ser ORIGINAIS ou GENUÍNAS.

5.10.1 Subentende-se por "originais", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento, nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

5.10.2 Subentende-se por "genuínas", as peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

### 6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

### 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

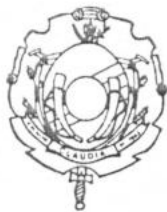
7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

**9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:**

9.1 O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado regional (balizamento) ou através do sistema de cotação de preços TRAZ VALOR ou outro software/tabela similar de orçamentação eletrônica.

9.1.1 Em primeiro lugar, e sempre que possível, consider-se-á os valores constantes no Software/Tabela de Orçamentação Eletrônica, com base em média aritmética de preços de mercado na tabela constante, concedendo o desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.

9.1.2 Caso a Prefeitura Municipal precise de peças que não constem no sistema de orçamentação eletrônica, o desconto ofertado será sobre a média de valores de mercado regional.

9.1.3 No caso de aplicação da pesquisa de mercado regional, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT realizada cotação através de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, que, confeccionada a média, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.

9.1.4 No orçamento das peças/acessórios constará a placa do veículo, o código da peça/acessório e a descrição do produto, se "genuína" ou "original", o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

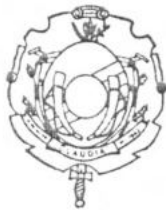
9.2. RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT:

**PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO**

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <b>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</b> dos veículos da marca <b>MERCEDES BENZ</b> , que compõem a frota de veículos do Município.	
02	MÉDIA DE PREÇOS		
VEICULO		ANO MOD/FAB.	Valor estimado de peças (R\$)
ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENS MPOLO VICINO ESC LO 812 115CV		2010	R\$ 112.000,00
ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENS MPOLO VICINO ESC LO 812 115CV		2010	
ONIBUS ESCOLAR MPOLO VICINO ESC MARCA MERCEDES BENS LO 812 115CV		2010	
CAMINHAO BASCULANTE MOD M/L 1620 211CV		2003/2004	
CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENZ. L-1620/51		2009	

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CAMINHAO BASC. 6X4, PBT 23 TON ATRON 2729 286CV	2014	
AMBULANCIA TIPO FURGÃO SPRINTER MERCEDES BENS	2016/2017	

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <b>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</b> dos veículos da marca <b>VOLKSWAGEM</b> , que compõem a frota de veículos do Município.
02	MÉDIA DE PREÇOS	

VEICULO	ANO MOD/FAB.	Valor estimado de peças (R\$)
ONIBUS RURAL VW / 15.190 EOD E. HD ORE ESCOLAR 48 PASSAGEIROS 186CV	2012/2013	R\$ 108.500,00
ONIBUS RURAL VW / 15.190 EOD ESCOLAR 48 PASSAGEIROS 186CV	2012/2013	
ONIBUS RURAL VW / 15.190 EOD ESCOLAR 48 PASSAGEIROS 186CV	2012/2013	
MICRO ONIBUS VW-8.1200D-PASS ESPECIAL MASCA GRANMINI 0 115CV	2010	
ONIBUS VW/15190 EOD E.HD ORE 186CV	2014	
CAMIONETE ABERTA AMAROK CD 4X4 S	2014	
CAMINHAO VW COLETOR COMPACTADOR DE LIXO BRANCO 17.190 WORKER 186CV	2013	
CAMINHAO 3/4 WOLKS MOD 8.150 COM CAMARA FRIA.	2007	

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <b>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</b> dos veículos da marca <b>FORD</b> , que compõem a frota de veículos do Município.
02	MÉDIA DE PREÇOS	

VEICULO	ANO MOD/FAB.	Valor estimado de peças (R\$)



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

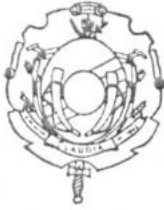
CAMINHAO BASCULANTE, TRUCADO, 6 CIL ALIMENTADO, POT. 220 A 275 CV 2422G	2009/2009	R\$ 66.500,00
CAMINHAO FORD CARGO 1722 - CACAMBA 218CV	2005	
CAMINHAO BASCULANTE MOD FORD CN8 2421	2004	
CAMINHAO CARGO 2422E COM CACAMBA 220CV	2008/2009	
FORD RANGER XL 13P ANO/MOD 2006 COR BRANCA	2006	
CAMIONETE FORD RANGER XL 13PCOR BRANCA	2006	

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <b>IVECO</b> , que compõem a frota de veículos do Município.	
02	MÉDIA DE PREÇOS		
VEICULO		ANO MOD/FAB	Valor estimado de peças (R\$)
ONIBUS ESCOLAR CITYCLASS 70C16 TURBO 155CV		2011/2011	R\$ 21.000,00
AMBULANCIA IVECO TURBO DAILY 2005		2005	
ONIBUS EX02 IVECO CITICLASS 70C17 DIESEL		2015	

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <b>FIAT</b> , que compõem a frota de veículos do Município.	
02	MÉDIA DE PREÇOS		
VEICULO		ANO MOD/FAB	Valor estimado de peças (R\$)
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX		2006	R\$ 102.900,00
FIAT STRADA WORKING 1.4 CAB SIMPL FLEX		2013	

Fis. 41  
Rub. 10

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

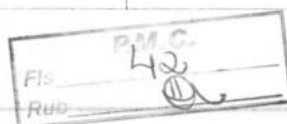
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY FLEX 1.0	2013
VEICULO UNO MILLE ECONOMY 4 PORTAS BICOMBUSTIVEL	2010/2011
UNO MILLE ECONOMY 1,0 4PT COR BRANCA BICOMB C/AR CONDIC.	2013
UNO MILLE ECONOMY 1. 0 4PTCOR BRANCA BICOMB.L C/AR CONDIC.	2013
FIAT STRADA WORKING 1.4 CAB SIMPLES FLEX COR BRANCA	2013
UNO MILLE WAY ECONOMI ANO/MOD2013 4P FLEX COR PRATA	2013
CAMIONETE AMBULANCIA FIAT DUCATO BRANCA	2015

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <b>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</b> dos veículos da marca
02	MÉDIA DE PREÇOS	<b>MARCOPOLO/VOLARE/AGRALE</b> que compõem a frota de veículos do Município.

VEICULO	ANO MOD/FAB	Valor estimado de peças (R\$)
ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8L ESC COR AMARELA 31 PASS 115CV	2011/2011	R\$ 52.500,00
ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 152CV	2014	
ONIBUS ESCOLAR ANO/MOD2016/2017 MARCOPOLO/VOLARE V6L EO	2016/2017 2016/2017	
ONIBUS ESCOLAR ANO/MOD2016/2017 MARCOPOLO/VOLARE V6L EO	2016/2017	
ONIBUS ESCOLAR ANO/MOD2016/2017 MARCOPOLO/VOLARE V6L EO	2016/2017	
MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE COR BRANCA 20 LUGARES	2015	

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <b>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</b> dos veículos da marca <b>GM-CHEVROLET</b> , que
02	MÉDIA DE PREÇOS	compõem a frota de veículos do Município.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

VEICULO	ANO MOD/FAB	Valor estimado de peças (R\$)
VEICULO S-10 ALCOOL/GAS 2.4 BRANCO 2 PORTAS	2009/2010	R\$ 50.400,00
VEIC.ADAPTADO P/ AMBULANCIA S-10 CHEVROLET MOD ADVANTAGE 147CV	2010/2011	
VEICULO CORSA CLASSIC 1.0 LS 4P FLEXPPOWER	2014/2015	
CORSA	2003	
VEICULO CORSA CLASSIC LS COR PRATA FLEX	2011/2012	
CORSA GM CLASSIC LS	2015/2016	

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <b>CITROEN</b> , que compõem a frota de veículos do Município.
02	MÉDIA DE PREÇOS	

VEICULO	ANO MOD/FAB	Valor estimado de peças (R\$)
CITROEN JUMPER MINIBUS2.3 HDI COR BRANCA TIPO VAN	2013	R\$ 42.000,00
CITROEN JUMPER MARIMAR FURGAO AMBUL.DIESEL	2014	
VEICULO CITROEN JUMPER AMBULANCIA ANO/MOD2015	2015	

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <b>RENAULT</b> , que compõem a frota de veículos do Município.
02	MÉDIA DE PREÇOS	

VEICULO	ANO MOD/FAB	Valor estimado de peças (R\$)
FURGÃO MASTER RENAULT AMBULANCIA SR ALT. DIESEL 130 CV	2014/2015	R\$ 24.500,00



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

DUSTER OROCH EXPRESSION 1.6 16V RENAULT 2016/2016	2016
---	------

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <b>MITSUBISHI</b> , que compõem a frota de veículos do Município.	
02	MÉDIA DE PREÇOS		
VEICULO		ANO MOD/FAB	Valor estimado de peças (R\$)
CAMIONETE L200 TRITON GL SIESEL 3.2 MT ANO/MOD2016/2017		2016/2017	R\$ 14.000,00

ITEM	Referência	DESCRIÇÃO			
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <b>NISSAN</b> , que compõem a frota de veículos do Município.			
02	MÉDIA DE PREÇOS				
VEICULO	Plaqueta	MARCA/MODE LO	ANO FAB.	ANO MOD.	Valor estimado de peças (R\$)
CAMIONETE FRONTIER 2.5, SL 4X4	13782	SL 4X4	2015	2015	R\$ 10.500,00

MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO			
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <b>CASE</b> , que compõem a frota de veículos do Município.			
02	MÉDIA DE PREÇOS				
VEICULO	Plaqueta	MARCA/MODE LO	ANO FAB.	ANO MOD.	Valor estimado de peças (R\$)

Fls. 44  
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

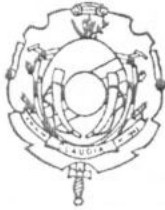
PA CARREGADEIRA	2248	CASE W20	1997	1997	R\$ 21.000,00
RETROESCAVADEIRA	13162	MOD.580NNJ 4X4 ROPS	2013	2013	

ITEM	Referência	DESCRIÇÃO				
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <b>KOMATSU</b> , que compõem a frota de veículos do Município.				
02	MÉDIA DE PREÇOS					
VEICULO	Plaqueta	MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	Valor estimado de peças (R\$)	
MOTONIVELADORA DIESEL CAB.FECH., AR COND.SERIE B 15243 NR 36116731	9862	KOMATSU GD555-3	2009	2009	R\$ 28.000,00	
MOTONIVELADORA DIESEL CAB.FECH., AR COND	9924	KOMATSU GD555-3	2009	2009		
PÁ CARREGADEIRA	10019	WA2005	2009	2009		

ITEM	Referência	DESCRIÇÃO				
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <b>JOHN DEERE</b> , que compõem a frota de veículos do Município.				
02	MÉDIA DE PREÇOS					
VEICULO	Plaqueta	MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	Valor estimado de peças (R\$)	
TRATOR JOHN DEERE C/ ROCAD., GRADE, ARRASTAO CARRETAO E ARADO	8324		2004	2004	R\$ 24.500,00	

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TRATOR JOHN DEERE	11039	5075E 37019090	2012	2012
-------------------	-------	----------------	------	------

ITEM	Referência	DESCRIÇÃO				
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <b>CATERPILAR</b> , que compõem a frota de veículos do Município.				
02	MÉDIA DE PREÇOS					
VEICULO	Plaqueta	MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	Valor estimado de peças (R\$)	
PÁ CARREGADEIRA	13965	930R	2000	2000	R\$ 24.500,00	
ROLO COMPACTADOR	8345	MOD. CP533	2002	2002		
MOTONIVELADORA DIESEL C/LAM DE 3.60 LARG. 0,60 ALT.CHASSI CAT0120KLJAP06155	13364	120K	2013	2013		

ITEM	Referência	DESCRIÇÃO				
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <b>AGRALE</b> , que compõem a frota de veículos do Município.				
02	MÉDIA DE PREÇOS					
VEICULO	Plaqueta	MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	Valor estimado de peças (R\$)	
TRATOR AGRÍCOLA	10999	BX 6110	2011	2011	R\$ 8.400,00	



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ITEM	Referência	DESCRIÇÃO				
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <b>NEW HOLLAND</b> , que compõem a frota de veículos do Município.				
02	MÉDIA DE PREÇOS					
VEICULO	Plaqueta	MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	Valor estimado de peças (R\$)	
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	9297	PC 175B	2008	2008	R\$ 15.400,00	

ITEM	Referência	DESCRIÇÃO				
01	TRAZVALOR	Fornecimento de <u>Peças da Parte Elétrica e de Ar Condicionado</u> dos veículos da marca <b>XGMA</b> , que compõem a frota de veículos do Município.				
02	MÉDIA DE PREÇOS					
VEICULO	Plaqueta	MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	Valor estimado de peças (R\$)	
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	13681	XG822CL	2014	2014	R\$ 21.000,00	

### MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PERCENTUAL	Valor Global estimado dos serviços (R\$)
01	Prestação de Serviços Elétricos e Ar condicionado em automóveis leves, camionetes, vans e ambulâncias da Frota Municipal.	Hora	%	R\$ 121.200,00
02	Prestação de Serviços Elétricos e Ar Condicionado em ônibus, microônibus e caminhões da Frota Municipal.	Hora	%	R\$ 138.000,00
03	Prestação de Serviços Elétricos e Ar condicionado em máquinas pesadas e agrícolas da Frota Municipal.	Hora	%	R\$ 61.200,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**10 – DO VALOR:**

**10.1** O gasto total estimado para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e fornecimento de peças/cessórios genuínas e originais de primeira linha para os veículos descritos acima, independente de marca e categoria para atendimento da frota deste município, será de **R\$ 1.068.000,00 (Um Milhão e Sessenta e Oito Mil Reais).**

**10.2** O julgamento das propostas de preços apresentadas para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM.**

**10.3** Os valores citados nos quadros acima são apenas uma estimativa de gasto em eventual necessidade da administração.

Cláudia - MT, 21 de Agosto de 2017.

**ANTONIO ROBERTO DALMASO**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos







ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO IV**

**(papel timbrado da empresa)**

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

### ANEXO V

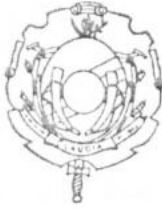
#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC (FACULTATIVO) PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

## ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

### DECLARAÇÃO

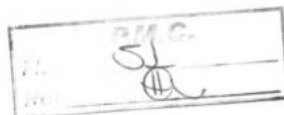
**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

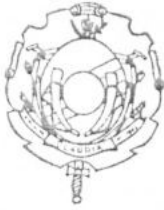
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO**, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

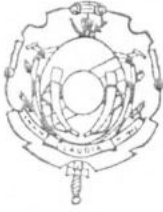
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

#### NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

#### DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executar o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

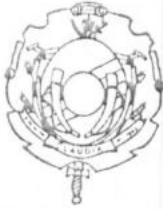
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- ( ) MICROEMPRESA - ME  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

### PARECER JURÍDICO

À  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
Nesta

#### Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL 062/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

Em face do solicitado e observando o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

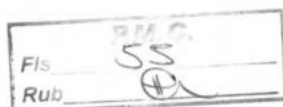
O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital e minuta de contrato.

CLÁUDIA - MT, 21 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**ELTON DIOGO VIECELLI**

Procurador Jurídico do Município  
OAB/MT nº 22.370





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

### SUMÁRIO

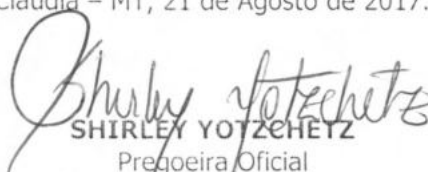
#### PREAMBULO

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

#### ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia – MT, 21 de Agosto de 2017.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura de Cláudia - MT







ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 062/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**

**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA:**

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia - MT.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 04 de Setembro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

**1.2** A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

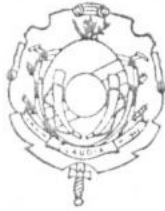
**1.3** Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

**1.4** O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado regional (balizamento) ou através do sistema de cotação de preços TRAZ VALOR ou outro software/tabela similar de orçamentação eletrônica.

**1.4.1** Em primeiro lugar, e sempre que possível, consider-se-á os valores constantes no Software/Tabela de Orçamentação Eletrônica, com base em média aritmética de preços de mercado

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

na tabela constante, concedendo o desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.

**1.4.2** Caso a Prefeitura Municipal precise de peças que não constem no sistema de orçamentação eletrônica, o desconto ofertado será sobre a média de valores de mercado regional.

**1.4.3** No caso de aplicação da pesquisa de mercado regional, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT realizada cotação através de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, que, confeccionada a média, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em orçamento municipal.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (relação de documentos CRC conforme **Anexo V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

**3.1.1.** O CRC é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

**3.1.2.** As empresas que realizarem o CRC e/ou a sua renovação, poderão apresenta-lo juntamente com a documentação de habilitação.

**3.1.3. Caso não seja efetuado ou renovado o CRC, a empresa não ficará impedida de participar do certame.**

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1.** No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

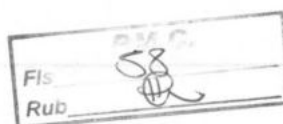
**4.2.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

**4.3.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

#### 4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

**4.4.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original, ou Procuração por instrumento público/particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital).
- e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO IX** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as penas da Lei.

4.4 Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.5 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

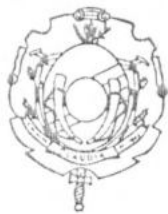
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 A proposta de preços da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no Anexo I do edital.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**.

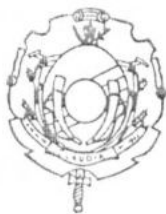
7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MAIOR DESCONTO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.8** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.10** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.11** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.13** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

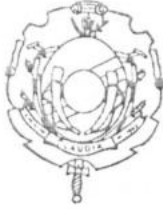
#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital (FACULTATIVO).

#### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA):

Fis	01
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

### III – REGULARIDADE FISCAL(PESSOA JURÍDICA):

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA (PESSOA JURÍDICA):

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital).

**8.2** Os licitantes ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

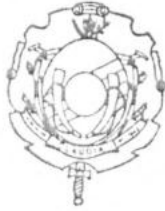
**8.3** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

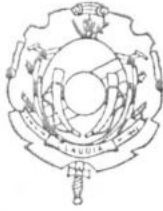
**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

Fi:	63
Rub:	14

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT ou encaminhadas através do e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com)

### 11. DOS RECURSOS

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT ou encaminhados através do e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com)

### 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:

**12.1** As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

**12.1.1** As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.

**12.1.2** Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.

**12.1.3** Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo o início da sua execução ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

**12.2** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**12.2.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

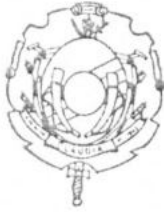
**12.3** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Fis	64
Rub	10

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto ou prestação dos serviços e emissão da referida nota fiscal.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados depois de protocolada no Departamento de Compras, conforme aquisição dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em entregar/executar o objeto licitado pela empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega/execução do objeto licitado após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

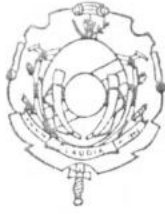
**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Pregoeira, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

### 16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

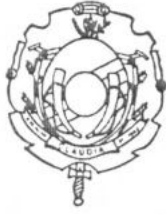
- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 21 de Agosto de 2017.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura de Cláudia/

Shirley Yotzchetz  
Pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

## ANEXO I

### (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

RG - PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO:

PARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 062/2017**

**Tipo: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

<b>PEÇAS PARTE ELÉTRICA e AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS PESADOS</b>			
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSVAGEM	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLKSVAGEM	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MARCOPOLO / VOLARE/ AGRALE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MARCOPOLO / VOLARE/ AGRALE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	IVECO	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar	MÉDIA DE	IVECO	%

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Condicionalo para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da  
Frota Municipal de Cláudia-MT

PREÇOS

## PARA VEÍCULOS LEVES

### PEÇAS PARTE ELETRICA E AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LEVES, VANS E CAMIONETES

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLSKSVAGEM	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLSKSVAGEM	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FIAT	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FIAT	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CHEVROLET	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CHEVROLET	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CITROEN	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CITROEN	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	RENAULT	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	RENAULT	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NISSAN	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	NISSAN	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MITSUBISHI	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MITSUBISHI	%

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Municipal de Cláudia-MT			
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	%

## MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CATERPILLAR	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CATERPILLAR	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	KOMATSU	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	KOMATSU	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NEW HOLLAND	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	NEW HOLLAND	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	XGMA	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	XGMA	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	AGRALE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	AGRALE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	JOHN DEERE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	JOHN DEERE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CASE	%
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica e Ar Condicionado para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CASE	%



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS	UNIDADE	Percentual (%)
01	Prestação de Serviços Elétricos e Ar Condicionado em automóveis leves, camionetes, vans e ambulâncias da Frota Municipal	Hora	%
02	Prestação de Serviços Elétricos e Ar Condicionado em ônibus, microônibus e caminhões da Frota Municipal	Hora	%
03	Prestação de Serviços Elétricos e Ar Condicionado em máquinas pesadas e agrícolas da Frota Municipal.	Hora	%

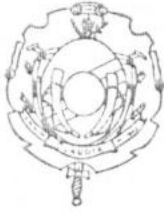
Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta: (no mínimo 60 dias)

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA  
(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA OU  
CPF DA PESSOA FÍSICA)





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA


Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.


## AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 04 de Setembro de 2017, estará recebendo propostas para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 21 de Agosto de 2017.

  
ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira Shirley Yotzchetz  
Pregoeira



e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

**Art. 70.** Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

**Art. 71.** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de agosto de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

#### LEI Nº 1.727 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

##### LEI Nº 1.727 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Revisão Geral Anual do vencimento dos Servidores Públicos Municipais da Administração direta e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Chapada dos Guimarães-MT será de 6,29%, exceto os servidores regidos pelo Plano de Cargo e Carreira Municipal do Magistério e de Valorização dos profissionais da Educação.

**Parágrafo 1º.** O reajuste que trata este artigo será pago em 02 (duas) parcelas, sendo que a primeira no percentual de 3,15% será paga na folha de agosto/2017 e a segunda no percentual de 3,14% será paga na folha de setembro/2017.

**Parágrafo 2º.** O reajuste será concedido com efeitos a partir de maio/2017 e a diferença apurada será paga em 05 (cinco) parcelas mensais.

**Art. 2º.** A Revisão Geral Anual do vencimento dos Servidores Públicos da Educação Básica regidos pela Lei Complementar nº 41/2010 será de 7,64% com efeitos a partir de janeiro de 2017 e será implantando na folha do mês de agosto/2017.

**Parágrafo Único.** A diferença apurada entre o período de concessão e a implantação será paga em 05 (cinco) parcelas mensais.

**Art. 3º.** A Revisão Geral Anual do vencimento dos Servidores Públicos Efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Chapada dos Guimarães/MT será de 6,29% com efeitos a partir de maio de 2017 e será implantando na folha do mês de agosto/2017.

**Parágrafo Único.** A diferença apurada entre o período de concessão e a implantação será paga em 05 (cinco) parcelas mensais.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de agosto de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 04 de Setembro de 2017, estará recebendo propostas para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 21 de Agosto de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

#### LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

**CONTRATADA:** J. ASSIS & CIA LTDA - ME

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para alimentação dos atletas que participarão dos jogos escolares da juventude de 18 a 22 de agosto de 2017 no município de Colider/MT.

**VALOR:** R\$ 30.017,33 (trinta mil dezessete reais e trinta e três centavos)

**VIGÊNCIA:** 30.09.2017

**DATA DE ASSINATURA:** 17.08.2017

#### LICITAÇÃO

PORTARIA/SMPFA Nº 144/2017

#### ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colider-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **JOÃO ZANDONATO PINTO** (titular), e o servidor **SERGIO DORINI FILHO** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **077/2017**. Aquisição de Tubos de Concreto para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Colider/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

**CONTRATADO:** VALDEMAR CAON - ME

**VALOR:** R\$= 86.911,00 (Oitenta e Seis Mil Novecentos e Onze Reais)

**VIGÊNCIA:** 31.12.2017

DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
RESOLUÇÃO N.008 DE AGOSTO DE 2017.

Institui o Comitê Gestor Municipal do FUMIS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Colider no uso de suas atribuições legais e nos termos da LEI MUNICIPAL, Nº 499/96 pela presente Portaria.



Assinado Digitalmente



expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
ESTADO DE MATO GROSSO

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017, de 21/08/2017

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos IV e V, da Lei Federal nº 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para "Contratação de empresa para elaboração de projeto completo de PPCI (Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios), incluindo toda a documentação necessária para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, conforme legislação vigente: memorial descritivo e projeto executivo para execução das obras de instalação dos equipamentos necessários; orçamento completo, incluindo parte de obras e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)", visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
EMPRESA CONTRATADA: BENTO E DIAS LTDA-ME sob CNPJ:

24.474.625/0001-19.

Carlinda - MT, 21 de Agosto de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO  
Presidente da C.P.L.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 - REGISTRO

#### DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 04 de Setembro de 2017, estará recebendo propostas para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente - através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 21 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017  
Procedimento nº 20.810/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM E ROTULAGEM DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 310289-36/2009 - SINCOV 727226 - PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 de Setembro de 2017 08h00min (oito horas), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação, impresso, de segunda à quinta-feira, no horário de 7h30min às 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail, licitacao@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios

Colniza - MT, 21 de Agosto de 2017.

Maurício R. V. de Jesus  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 050/2017  
PROCESSO 083/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DEVIDO AO DECRETO Nº 1.116/2017, em decorrência das Festividades da EXPOCOTRI - Exposição Agropecuária de Cotriguaçu. Forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEPARTAMENTOS SEFAZ, CENTRO DE CIDADANIA E DETRAN MUNICIPAL", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. A PRORROGAÇÃO SE DEVE AO DECRETO Nº 1.116/2017; Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05 (Cinco) de Setembro de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07.00 às 11.00 horas ou via fax - (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br. (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 21 de Agosto de 2017

ANA VERA DREIER  
PREGOEIRA

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 052/2017  
PROCESSO 085/2017

Encontra-se Prorrogado, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL torna público forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO, NOVO OU USADO QUE POSSUA NO MÁXIMO 80.000 KM RODADOS, PARA SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO DA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU.", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 (Onze) de Setembro de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07.00 às 11.00 horas ou via fax - (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br. (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 21 de Agosto de 2017.

ANA VERA DREIER  
PREGOEIRA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO


O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
  - a) Processo Nr: 084/2017
  - b) Licitação Nr: 051/2017-PR
  - c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
  - d) Data Homologação: 21/08/2017
  - e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS LISOS E BARRACHUDOS PARA ÔNIBUS E CAMIONETES; CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE CÂMARA E ARO DE RODA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE SERÃO PAGOS PELO CENTRO DE CUSTO SMEC, SALÁRIO EDUCAÇÃO, P.NAT, FUNDEB 40 E TRANSPORTE ESCOLAR.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):  
- 012381 - D.P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS BORRACHAS: (05)

R\$ 417.404,00

- 010416 - EDUARDO C. SANTIAGO - ME (06) R\$ 45.612,00
  - 000199 - KIKO AUTO PEÇAS EIRELI - EPP (02) R\$ 62.300,00
  - 012499 - MAYCON F REQUEENA PEÇAS - ME (01) R\$ 2.520,00
- Totalizando 14 itens no valor global de R\$ 527.836,00

Fls. 73  
Rub. 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO ARCO DO MERCOS DE PARANA



Carteira de Identidade

Nome: Andre Fernando Biazus

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

RG: 1252534-0

DATA DE EMISSAO: 07/05/97

Nome: ANDRE FERNANDO BIAZUS

Nascimento: 24/04/1982

Localidade: HILFARIO BIAZUS

Profissao: C. NISC. LIV. 100 FLS. 121

TERMO 5507 FLMALTO-PR

CPF: 96 46 36 36 36

*Wibe*

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome: ANDRE FERNANDO BIAZUS

Nº de Inscrição: 956435321-15

Data do Nascimento: 24/04/82



00/00/00 - use optima

TANCIAM. OIGORIBEL O ODOI WA OOTIVA

Assinatura: Andre Fernando Biazus

Nome: ANDRE FERNANDO BIAZUS

CPF: 96 46 36 36 36

Este documento não tem validade se não for autografado e assinado pelo titular. - FIC - SECRETARIA FEDERAL DE RECEITA

Reconheço Fielmente como o Original

Ciúdia, 30/08/17

*Shirley Yotschetz*

Prefeitura Municipal de Ciúdia

Fls. 74

Rub. *1*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1484700-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2000

NOME EMILI VIEIRA PUTTON

VIRACAO GENTIL PUTTON

EVA MARIA VIEIRA PUTTON

NACIONALIDADE CLAUDIA-MT DATA DE NASCIMENTO 03/06/1985

SEXO FEM. C. NASC. LEM. 17 FLS. 28V

TERM 5906 SINOP-MT

\*\*\*\*\*

*Reinaldo Barbosa Hortence*  
Coordenador de Identificação 067

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




*Emili Vieira Putton*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**728.871.681-34**


Nome  
EMILI VIEIRA PUTTON

Nascimento  
03/06/1985



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
DEZ/2000

 CORREIOS  
www.correios.com.br

Reconheço Fielmente como o Original

Claudia 30/08/17

*Shirley Votzschetz*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 75

Rub. 

*Handwritten signature*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410

## 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

CNPJ 09.513.981/0001-45

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Telefax: (66) 3546-1684 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT

Livro P-71

Folhas 133/134

### PROCURAÇÃO QUE BIAZUS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI - ME OUTORGA A FAVOR DE EMILI VIEIRA PUTTON, NA FORMA ABAIXO.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, (09/08/2017), neste Serviço Notarial, situado a Avenida Gaspar Dutra, nº 981, sala 02, na Cidade, Município e Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, perante mim, Fátima Aparecida Lourenço, Tabeliã Substituta, compareceu como **OUTORGANTE: BIAZUS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF nº 26.190.019/0001-31, com sua Primeira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 20170393763, em 12/05/2017, Protocolo nº 17/039376-3, de 05/05/2017, NIRE: 51600097716, com sede na Avenida Jucelino Kubitschek, Quadra 30-A, s/nº, Bairro União, nesta Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por **ANDRE FERNANDO BIAZUS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 24/04/1982, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 01854420261 DETRAN/MT, emitida em 24/08/2015, com vencimento em 20/02/2020, com Carteira de Identidade Registro Geral nº 12525340 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 956.435.321-15, residente e domiciliado à Rua José de Mesquita, nº 357-B, Bairro Campo Verde, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso; cuja identidade e capacidade civil reconheço e dou fé, pelos documentos que me foram apresentados. E, então, pela outorgante, através de seu administrador, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA: EMILI VIEIRA PUTTON**, brasileira, solteira, nascida aos 03/06/1985, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 05200619777 DETRAN/MT, emitida em 07/07/2016, com vencimento em 04/07/2021, com Carteira de Identidade Registro Geral nº 14847000 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 728.871.681-34, residente e domiciliada à Rua José de Mesquita, nº 357-B, Bairro Campo Verde, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso; pela outorgante, através de seu administrador, confere os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de 1 - representá-la perante o BANCO DO BRASIL; BANCO BRADESCO S/A; SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO DO MT; BANCO SANTANDER; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como em qualquer Instituição Financeira estabelecida no território nacional; podendo para tanto: abrir contas, corrente ou poupança, movimentar as contas já existentes; emitir cheques; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar e baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeira; efetuar saques (conta corrente, BB rural rápido, poupança); cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar movimentação financeira no RPG; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; solicitar movimentação de contas no exterior; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e operações de crédito; emitir comprovantes; conceder abatimentos; caucionar títulos, utilizar crédito aberto na forma e condições; confessar, transigir, desistir; efetuar acordos; assinar contrato de câmbio; ACC; ACE e seus respectivos aditivos e averbações; assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação; assinar termo de transferência de direitos s/ carta crédito de exportação; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; avalizar cheques; emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas; emitir, endossar e avalizar letras de câmbio; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; aceitar, emitir, endossar e avalizar nota promissória; assinar contrato de abertura de crédito; endossar e descontar títulos de crédito; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; assinar contratos de câmbio pronto;

*L. L.*

P.M.C.	
Fls.	76
Rub.	12

Reconheço Físico Original  
Cláudia 30/08/17  
*Shirley Votzschke*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
CLÁUDIA

*[Assinatura]*

2º OFÍCIO EX  
CLÁUDIA  
Av. Ge

*[Assinatura]*



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

CNPJ 09.513.981/0001-45

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Telefax: (66) 3546-1684 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT

Livro P-71

Folhas 133/134

formulários/pedido emissão NTN, consultar depósitos judiciais via internet, assinar apólice de seguro; autorizar transações no site agronegócios-e; autorizar transação no balcão de comércio exterior; avalizar; prestar fiança e/ou aval; aceitar avaliações em nome da Outorgante; 2 - representá-la perante as Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais em procedimentos administrativo-tributários, podendo requerer e receber certidões, prestar declarações e informações, efetuar cadastros, formular defesas e recursos, reconhecer dívidas tributárias e requerer parcelamentos; 3 - representá-la ainda junto ao DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT e junto a qualquer outro DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN do território nacional, podendo para tanto, vender, prometer vender, ceder, doar, anuir, transpor, permutar ou de qualquer forma alienar a quem lhe convier, enfim, tratar de todo e qualquer assunto relativo a todos os veículos de propriedade da Outorgante, podendo ainda representá-la perante a empresa devidamente autorizada a efetuar remarcação de chassi e Cartório de Notas, a fim de fazer e assinar requerimentos de qualquer natureza, requerer e retirar documentos, solicitar pedidos de 2ª via de documentos, requerer e retirar o veículo apreendido, representá-la ainda junto à Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos, Detran, Ciretran, Cartórios, Policia Militar, Policia Civil, Policia Rodoviária Federal, Guarda Municipal e onde mais necessário for, prestar declarações e informações, registrar boletim de ocorrência sobre o veículo, assinar documentos de transferência de veículos em seu próprio nome ou de outrem, receber e pagar importâncias, recolher tributos, representar a outorgante em procedimento administrativo, produzindo provas e formulando defesas e recursos, remarcar chassi, bem como retirar veículos de propriedade da Outorgante apreendidos em Guinchos localizados em território nacional, transitar livremente com os veículos em todo o território nacional e acompanhar vistorias. Praticar enfim, todos os atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste mandato, respondendo os outorgantes civil e criminalmente pelas declarações feitas ou por quaisquer atos de falsidade nos limites ou por força do presente, que é outorgado por prazo indeterminado, ficando expressamente vedado o substabelecimento. Assim disse, do que dou fé. E me pediu este instrumento, que lavrei e lhe foi lido em voz alta, acha conforme, outorga, aceita e assina na forma abaixo, ficando expressamente dispensada a presença e as assinaturas de testemunhas nos termos da CNGCE/MT – Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça relativas ao Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso. Eu, Fátima Aparecida Lourenço, Tabeliã Substituta, lavrei, li, conferi, encerro o presente ato, colhendo as assinaturas, dou fé e subscrevo. (Emolumentos: R\$ 76,70).

*Andre Fernando*

Biazus Comércio de Peças Eirelli - Me  
Andre Fernando Biazus

Reconheço Fielmente como o Original  
 Cláudia 30/08/17  
*Shirley Votzschetz*  
 Prefeitura Municipal de Cláudia

JUDICIAL  
 MT  
 78-000  
 Dutra, 981 - Sala 02

Fátima Aparecida Lourenço  
Tabeliã Substituta

*Fátima*

Fis. 70  
 Rui. *[Signature]*

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410  
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Ccd. Ato(s) 19  
 AYL 81249 R\$ 76,70  
 Corisuna: www.tj.mt.gov.br/seios

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Protesto  
 Consulte: www.tjmt.jus.br/seios

JUDICIAL  
 20.989.5  
 Av. Gaspar Dutra, 981

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ANDRE FERNANDO BIAZUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/04/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 956.435.321-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1252534-0, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA AMAZONAS, 1232 E, FUNDOS, PIONEIRO, LUCAS DO RIO VERDE, MT, CEP 78.455-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI e nome fantasia MASTER AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem sede: AVENIDA AMAZONAS, 1232 E , PIONEIRO, LUCAS DO RIO VERDE, MT, CEP 78.455-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa tem por objeto(s):  
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

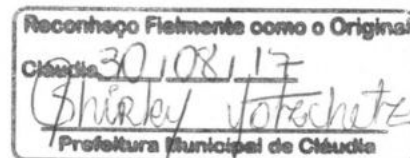
Req: 8160000273317



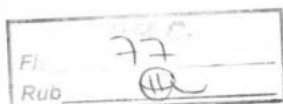
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 12/09/2016 sob nº 51600097716  
Protocolo: 16/837592-3 de 09/09/2016  
NIRE: 51600097716

**BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**  
Chancela: A445F-CAS9E-9556E-8FB99-EE77C-98C90-8CDF9-9BCBD  
Cuiabá, 14/09/2016

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



Página 1



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.  
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.  
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.  
4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.  
4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.  
4541-2/05 - comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.  
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa tem o capital de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

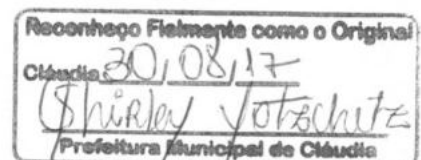
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a ANDRE FERNANDO BIAZUS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**



Req: 81600000273317



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 12/09/2016 sob nº 51600097716  
Protocolo: 16/837592-3 de 09/09/2016  
NIRE: 51600097716

**BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**  
Chancela: A4A5F-CA59E-9556E-8FB99-EE77C-98C90-8CDF9-9BCBD  
Cuiabá, 14/09/2016

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Página 2



Andre

8

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO**

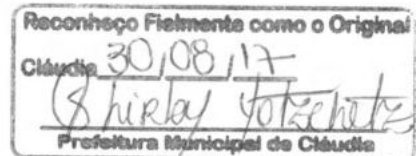
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro de LUCAS DO RIO VERDE - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

LUCAS DO RIO VERDE, 30 de agosto de 2016.



*Andre F. Biazus*

\_\_\_\_\_  
**ANDRE FERNANDO BIAZUS**  
CPF: 956.435.321-15



Req: 81600000273317



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 12/09/2016 sob nº 51600097716  
Protocolo: 16/837592-3 de 09/09/2016  
NIRE: 51600097716

**BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**  
Chancela: A4A5F-CA59E-9556E-8FB99-EE77C-98C90-8CDF9-9BCBD  
Cuiabá, 14/09/2016

Página 3



*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

C.F.I.L.I.C. - Nº 00000000000000000000000000000000

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and marks]*



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DA BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**

**CNPJ 26.190.019/0001-31**

**ANDRE FERNANDO BIAZUS**, nacionalidade Brasileira, nascido em 24/04/1982, solteiro, empresário, SPF/MF 956.435.321-15, carteira de Identidade nº 125534-0, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado no (a) Avenida Juscelino Kubitschek, quadra 30-A, Snº, fundos, Bairro União, no Município de Claudia - MT, CEP 78540-000

Titular da empresa **BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**, registrada na junta comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51600097716 com sede na Avenida Amazonas 1232 E Pioneiros, Lucas do Rio Verde - MT, CEP 78455-000. Devidamente inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 26.190.019/0001-31, delibera e ajusta a presente alteração nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**ENDEREÇO**

**CLAUSULA PREMEIRA:**

A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço **Avenida Juscelino Kubitschek quadra 30-A, snº bairro União, Município de Claudia - MT, CEP 78540-000.**

**PARAGRAFO ÚNICO:** O endereço residencial fica alterado para Avenida Juscelino Kubitschek, quadra 30-A, Snº, fundos, Bairro União, no Município de Claudia - MT, CEP 78540-000.

**CAPITAL**

**CLAUSULA SEGUNDA:**

O capital anterior totalmente integralizado no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) passa a ser de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Reconheço Fielmente como o Original  
Claudia 30/08/17  
Shirley Fotschets  
Prefeitura Municipal de Claudia

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLAUSULA TERCEIRA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante do contrato social fica alterado para Claudia estado de Mato Grosso.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 12/05/2017 sob nº 20170393763  
Protocolo: 17/039376-3 de 05/05/2017  
NIRE: 51600097716  
**BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME**  
Chancela: 91D45-5D378-ADEA4-46A2D-AFF08-58D03-C168B-41BF0  
Cuiabá, 16/05/2017

Fl. 80  
RUC

João Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

CLAUSULA QUARTA: As clausulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

Claudia – MT; 02 de maio de 2017

*Andre Fernando Biazus*  
Andre Fernando Biazus  
CPF 956.435.321-15

*Andre Fernando Biazus*

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 440  
Av. Gaspar Dutra, 381 - Sala 02 - Fone/Fax: (68) 3546-1684 - CEP: 76.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de ANDRE FERNANDO BIAZUS CPF: 95643532115 (17169).

Selo Digital AMIG 72720 R\$ 5,90 Cod.: 22

Claudia-MT 03 de maio de 2017 Notário: 11:24  
Dou fé. Em testemunho da verdade.

*Marcos Antonio Marques* Escrevente Autorizado

Podar. Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro  
Consultar: www.tjmt.jus.br/sistema

EXTRAJUDICIAL  
11/05/2017  
11:24

Reconheço Fielmente como o Original  
Cláudia 30/08/17  
*Shirley Votscowka*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 12/05/2017 sob nº 20170393763  
Protocolo: 17/039376-3 de 05/05/2017  
NIRE: 51600097716  
BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME  
Chancela: 91D45-5D378-ADEA4-46A2D-AFF0B-58D03-C168B-41BF0  
Cuiabá, 16/05/2017

Fls. *31*  
Rub. *14*

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

*Andre*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

# BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 26.190.019/0001-31  
Av. Juscelino Kubitschek, 0 – Quadra 30-A - Bairro Jardim União  
Cláudia Estado de Mato Grosso  
Fone: (66) 3546 - 2643 CEP: 78.540-000

## ANEXO IV

### PREGÃO Nº 062/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos a Sra. EMILI VIEIRA PUTTON, portadora do RG nº 1484700-0 SSP/MT e do CPF nº 728.871.681-34 a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº, 062/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia/MT, 30 DE AGOSTO DE 2017.

2º Ofício de Cláudia

Diretor ou Representante Legal

P.M.C.  
Fls. *[assinatura]*  
Rub. *[assinatura]*

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410  
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: EMILI VIEIRA PUTTON CPF: 72887168134 (17168)

Selo AYL 83693 Cod. 22 R\$ 5,90

Cláudia-MT, 30 de agosto de 2017 09:49:39

Foi Fé. Em testemunho ( ) da Verdade

Tatiane Garcia Leal Tabeliã Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro  
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

# BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 26.190.019/0001-31

Av. Juscelino Kubitschek, 0 – Quadra 30-A - Bairro Jardim União

Cláudia

Estado de Mato Grosso

Fone: (66) 3546 - 2643

CEP: 78.540-000

## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “C”

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO  
LICITAÇÃO Nº 062/2017

### DECLARAÇÃO

**BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.190.019/0001-31 e inscrição estadual nº 13.649.840-0, estabelecida a Av. Juscelino Kubitschek, 0 Quadra 30-A, Bairro Jardim União, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 04/09/2017

**26.190.019/0001-31**

**BIAZUS COMÉRCIO  
DE PEÇAS EIRELI - ME**



Av. Juscelino Kubitschek, 1840 - Jardim União

CEP 78.540.000

**CLÁUDIA**

**MT**

  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

  
  
Fls. 83  
Rub. 1

# BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 26.190.019/0001-31

Av. Juscelino Kubitschek, 0 - Quadra 30-A - Bairro Jardim União  
Cláudia Estado de Mato Grosso  
Fone: (66) 3546 - 2643 CEP: 78.540-000

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.190.019/0001-31, sediada no endereço Av. Juscelino Kubitschek, 0 Quadra 30-A, Bairro Jardim União, telefone/fax nº 66 3546-2643, por intermédio do seu Sócio Proprietário **ANDRÉ FERNANDO BIAZUS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1252534-0 SSP-MT e do CPF nº 956.435.321-15, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- ( X ) MICROEMPRESA – ME  
 ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP  
 ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 04 de SETEMBRO de 2017.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

26.190.019/0001-31  
BIAZUS COMÉRCIO  
DE PEÇAS EIRELI - ME  
Av. Juscelino Kubitschek, 1840 - Jardim União  
CEP 78.540.000  
CLÁUDIA MT

P.M.C.	
Fis	84
Rub	

*[Handwritten signatures and initials]*

Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A empresa BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI estabelecida na(o) AVENIDA AMAZONAS, 1232 E , PIONEIRO, LUCAS DO RIO VERDE, MT, CEP 78.455-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

LUCAS DO RIO VERDE, 30 de agosto de 2016.

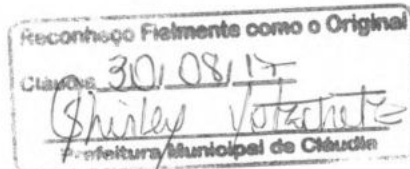


ADHE F-09-02

ANDRÉ FERNANDO BIAZUS

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM <u>  /  /  </u>	Etiqueta de registro
-----------------------------	----------------------



Fls. <u>85</u>
Rub. <u>  </u>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 12/09/2016 sob nº 20168375680  
Protocolo: 16/837568-0 de 09/09/2016  
NIRE: 51600097716

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI  
Chancela: EB157-8B7ED-66FFD-D330A-169A5-551FE-E5EAF-32639  
Cuiabá, 14/09/2016

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
 Av. Brasil, nº 188-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78.455-000 - Tel: (69) 3342-1875

**RECONHECIMENTO DE FIRMA** 44472140  
 Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de: **ANDRE FERNANDO BIAZUS**  
 Termo: 511789

Lucas do Rio Verde-MT, 05 de setembro de 2016. Selo Digital: AUV 52899 Cod.: 22  
 (At. GABRIELA) 09:59:31  
 Dou fé. Em testemunho (1/1) da verdade.

Emolumentos: R\$ 4,00 ISSQN: R\$ 2,18

Paulo Henrique Paduello de Aguiar - Tabelião  Dalcyre Cristina de Aguiar - Tabelião  
 Caetanildo de Aguiar - Tabelião  Arlene D. Bery - Tabelião  Paulo Antonio de Aguiar - Tabelião  José Carlos R. Viana - Tabelião  Maria Rosa de Aguiar - Tabelião

Selo de Controle Digital  
 Poder Judiciário - MT  
 Código de Serenidade 101

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de: ANDRE FERNANDO BIAZUS  
 Termo: 511789  
 Lucas do Rio Verde-MT, 05 de setembro de 2016. Selo Digital: AUV 52899 Cod.: 22  
 (At. GABRIELA) 09:59:31  
 Dou fé. Em testemunho (1/1) da verdade.  
 Emolumentos: R\$ 4,00 ISSQN: R\$ 2,18

Reconheço Fielmente como o Original  
 Cláudia 30/08/17  
 Shirley Votachute  
 Prefeitura Municipal de Cláudia

Fil. 86  
 Rub.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

## AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA- EPP

**NIRE: 51.200.334.460**  
**C N P J – 33.671.611/0001-10**

### QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**LINDOMAR CAMARGO**, brasileiro, maior, natural de Palmas estado do Paraná, onde nasceu aos 10 dias do mês de Dezembro de 1963, divorciado, empresário, filho de Pedro Camargo e de Valdecir Terezinha Camargo, portador do **CPF-488.539.689-15** e carteira de identidade sob 3.587.495-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Publica Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 909, bairro centro, cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso.

**VALDECI TEREZINHA NOVACK CAMARGO**, brasileira, maior, aposentada, viúva conforme a certidão nº 366, natural de Caçador, Estado de Santa Catarina, onde nasceu aos 14 dias do mês de Fevereiro de 1946, filha de Antônio Novack e de Luiza do Nascimento Novack, portadora do CPF 831.232.969-20, e carteira de identidade sob ° 1.071.657, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na rua Prudente de Moraes, nº 940, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-00, estado de Mato Grosso

**Únicos Sócios**, componentes da sociedade limitada, denominada de **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA - EPP**, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE nº 51.200.334.460, por despacho em sessão de 28 de novembro de 1989, Primeira Alteração de Contrato sob nº 33.446.002, em data de 24/07/1991, Segunda Alteração de Contrato sob nº 950.130.761, em data de 01/06/1995, Terceira Alteração de Contrato sob nº 20020394772 em data 30/08/2012, Quarta Alteração de Contrato sob nº 20080704301 em data de 11/07/2008, inscrita no CNPJ sob nº **33.671.611/0001-10**, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar, seu contrato primitivo e conseqüentemente a primeira, segunda, terceira e quarta alteração contratual, conforme as cláusulas seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA:

Por conseqüência da presente alteração o sócio Valdecir Terezinha Novack Camargo, retira-se da sociedade, transferindo suas 1.250 (Um mil e duzentos e cinqüenta) quotas, totalizando o valor de R\$- 1.250,00 (Um mil e duzentos e

*Justam*

*[Handwritten signature]*

*Dauglon*

Fis. 87  
Rub. [initials]

Reconheço Fielmente como o Original  
Cláudia, 31, 08/17  
*Shirley Potzschke*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



cinquenta reais), integralmente, dando plena geral e rasa quitação, da cessão de transferência das quotas ora efetuadas, neste ato, em moeda corrente nacional para o sócio ingressante, **DOUGLAS PEDRO CAMARGO**, brasileiro, maior, solteiro, auxiliar de escritório, natural de Mangueirinha, estado do Paraná, onde nasceu aos 23 dias do mês de janeiro de 1990, filho de Lindomar Camargo e de Roselei Pedroso dos Santos Camargo, portador do **CPF-033.584.591-60** e carteira de identidade sob N° 2045380-9, expedida pela secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva, estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Rua Venceslau Braz, n° 1493, bairro Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso

**CLAUSULA SEGUNDA:**

O capital social, subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, na forma prevista, na importância de R\$- 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dividindo em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$- 1.00 (um real), cada quota, após a alteração havida no capital, fica assim distribuído entre os sócios.

1-) Lindomar Camargo.....	95,00%..	23.750-Quotas.	R\$-23.750,00
2-) Douglas Pedro Camargo.....	5,00%....	1.250-Quotas.	R\$- 1.250,00
<b>T O T A I S.....</b>	<b>100,00%..</b>	<b>25.000-Quotas.</b>	<b>R\$-25.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA TERCEIRA:**

O objetivo da sociedade será a exploração das seguintes atividades:

- a) 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- b) 4520-0/01 – Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- c) 4520-0/03 – Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- d) 4520-0/04 – Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- e) 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

**CLAUSULA QUARTA:**

Por força da presente alteração contratual, fica determinado a mudança das decisões jurídicas e judiciais, que antes era determinado o foro da cidade de Sinop- MT, de ora em diante, passará a ser foro e comarca na cidade e município de Cláudia, estado de Mato Grosso.

1/6

W

Ⓢ

Ⓢ

Ⓢ

Lider

*[Handwritten signature]*

Declaro

Fis	88
Rub	4

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 31/08/17
<i>[Handwritten signature]</i>
Prefeitura Municipal de Cláudia

**CLAUSULA QUINTA**

O presente instrumento passa a ser regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, (novo código civil brasileiro), supletivamente, pela Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**CLAUSULA SEXTA**

Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil Brasileiro, deliberam os sócios, à unanimidade, em re-ratificar na totalidade o contrato social primitivo da sociedade e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que devidamente corrigido, vigorará de acordo com a nova redação.

**AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA – EPP**

NIRE - 51.200.334.460

CNPJ – MF – 33.671.611/0001-10

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**LINDOMAR CAMARGO**, brasileiro, maior, natural de Palmas estado do Paraná, onde nasceu aos 10 dias do mês de Dezembro de 1963, divorciado, empresário, filho de Pedro Camargo e de Valdecir Terezinha Camargo, portador do **CPF-488.539.689-15** e carteira de identidade sob 3.587.495-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Publica Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 909, bairro centro, cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso.

**DOUGLAS PEDRO CAMARGO**, brasileiro, maior, natural de Mangueirinha, estado do Paraná, onde nasceu aos 23 dias do mês de janeiro de 1990, solteiro, filho de Lindomar Camargo e de Roselei Pedroso dos Santos Camargo, portador do **CPF-033.584.591-60** e carteira de identidade sob Nº 2045380-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Dr. Aroldo Mendes de Paiva, do estado de Mato Grosso, residente e domiciliada na Rua Venceslau Braz, nº 1493, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP-78.543-000, estado de Mato Grosso.

*Lindomar*  
*Camargo*

*Douglas*

Fis. 89  
Rub. 

Reconheço Fielmente como o Original  
Cláudia 31/08/17  
*Shirley Votashitz*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

*[Handwritten signatures and marks on the right margin]*

Resolvem de comum acordo consolidar o contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA-EPP**, tendo a sede e domicilio na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº909, bairro Centro, na cidade e Município de Cláudia, CEP 78.540-00, estado de Mato Grosso.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

O capital social, no valor de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividindo em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real), cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre sócios:

1-) Lindomar Camargo.....95,00%..23.750-Quotas.R\$-23.750,00  
2-) Douglas Pedro Camargo.....5,00%....1.250-Quotas.R\$- 1.250,00  
**T O T A I S.....100,00%..25.000-Quotas.R\$-25.000,00**

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA TERCEIRA:**

O objetivo da sociedade será a exploração das seguintes atividades:

- f) 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- g) 4520-0/01 – Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- h) 4520-0/03 – Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- i) 4520-0/04 – Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- j) 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

**CLAUSULA QUARTA:**

A sociedade teve inicio de atividade em 01 de janeiro de 1990, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Lindomar*  
*Douglas*

*Douglas*

*lh*  
*o*  
*o*

Fls 90  
Rub

Reconheço Fielmente como o Original  
Cláudia 31/08/17  
*Shirley Volzsch*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

**Parágrafo Primeiro** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

**Parágrafo Segundo** - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

**CLAUSULA SEXTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SETIMA:**

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **LINDOMAR CAMARGO**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Parágrafo primeiro** - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

*Lindomar*

*Camargo*

*Receber*

Fis.	<i>01</i>
Rub.	<i>01</i>

Reconheço Fielmente como o Original
Claudia <u>31/08/17</u>
<i>Shirley Votzschke</i>
Prefeitura Municipal de Cláudia

2  
10  
1

*Lindomar*

*Camargo*

*Receber*

**Parágrafo segundo** - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

**Parágrafo Terceiro:** Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

**CLAUSULA DÉCIMA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O administrador **Lindomar Camargo**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Lindomar

Valdeci

Douglas

J. L. M.

Q

Q

Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_


Reconheço Fielmente como o Original  
Cláudia 31/08/17  
Shuley Votzschitz  
Prefeitura Municipal de Cláudia

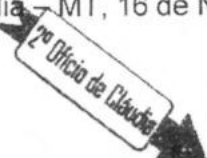
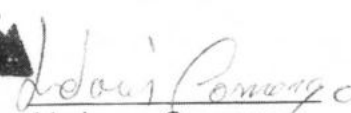
**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:**

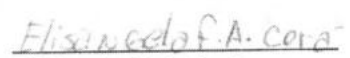
Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


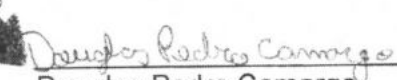
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.


Cláudia - MT, 16 de Novembro de 2012.

  
Arno Linke  
CRC-MT 001954º8  
CIC-211.853.289-04  
Av. Gaspar Dutra 895  
Cláudia - Mato Grosso

  
  
Lindomar Camargo  
Sócio remanescente

  
Elisângela F. A. Corá  
CPF 021.222.801-31  
CI-RG 46.864.414-3  
Rua Getulio Vargas, 1.106  
Cláudia - Mato Grosso

  
  
Douglas Pedro Camargo  
Sócio ingressante


  
  
Valdeci Terezinha Novack Camargo  
Sócia egressante

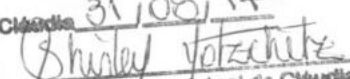
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2012 SOB Nº: 20121236510  
Protocolo: 12/123651-0, DE 04/12/2012  
Empresa: 51 2 0033446 0  
AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA  
EPP  
  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL  
1422823

*Lindomar*

*Valdeci*

*Douglas*

Fls. 03  
Rub. 

Reconheço Fielmente como o Original  
Cláudia 31/08/17  
  
Shirley Votzenitz  
Prefeitura Municipal de Cláudia

*Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'Lindomar' and 'Douglas'.*

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
CLAUDIA-MT  
CEP: 78540-000  
CEP: 78540-000

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTE 02  
Código de Verificação: 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (67) 3540-1204  
Rua: Duza, 981

**Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: DOMINOMAR CAMARGO CPF: 408.539.689-15 (3059),**

Selo Digital AEP 53661 R\$ 4,50 Cod.: 22

Claudia-MT 26 de novembro de 2012 / Horário: 10:08  
Dou fé. Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

**Ederson Tiago Pereira** - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Serviço de Nota e de Registro  
Consulte: www.tjuatjus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
CLAUDIA-MT  
CEP: 78540-000

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTE 02  
Código de Verificação: 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (67) 3540-1204  
Rua: Duza, 981

**Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: DOUGLAS PEDRO CAMARGO CPF: 03358459160 (6809),**

Selo Digital AEP 53680 R\$ 4,50 Cod.: 22

Claudia-MT 26 de novembro de 2012 / Horário: 10:35  
Dou fé. Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

**Ederson Tiago Pereira** - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Serviço de Nota e de Registro  
Consulte: www.tjuatjus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
CLAUDIA-MT  
CEP: 78540-000

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTE 02  
Código de Verificação: 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (67) 3540-1204  
Rua: Duza, 981

**Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: VALDECI TEREZINHA NOVACK CAMARGO CPF: 834.282.969-26 (3664),**

Selo Digital AEP 53686 R\$ 4,50 Cod.: 22

Claudia-MT 26 de novembro de 2012 / Horário: 10:35  
Dou fé. Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

**Ederson Tiago Pereira** - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Serviço de Nota e de Registro  
Consulte: www.tjuatjus.br/selos

Fis. *[assinatura]*  
Rub. *[assinatura]*

Reconheço Fielmente como o Original  
Claudia *[assinatura]* 21/10/12  
*[assinatura]*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

**AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – EPP**

**CNPJ: 33.671.611/0001-10**

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

**ANEXO VII – Item 8.1, IV, “C”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO Nº 062/ 2017**

DECLARAÇÃO

A empresa AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.671.611/0001-10, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 28 de agosto de 2017.

*Adouir Pereira*  
**33.671.611/0001-10**  
**AUTO ELÉTRICA CAPITÃO**  
**LTDA - EPP**  
Av. Mal. Cândido Rondon, 909 - Centro  
CEP 78.540-000  
**CLÁUDIA - MATO GROSSO**

Fi.	95
RuL.	RA

*M.P.*

*RA*

*RA*

*RA*

*RA*



**AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – EPP**

**CNPJ: 33.671.611/0001-10**

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

**ANEXO IX - Item 4.4.1., “e”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.671.611/0001-10, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. Lindomar Camargo, Administrador, Portador da Carteira de Identidade RG nº.3.587.495-0, SSP/PR e do CPF nº 488,539,689-15, **DECLARA**, sob as penas de lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP  
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

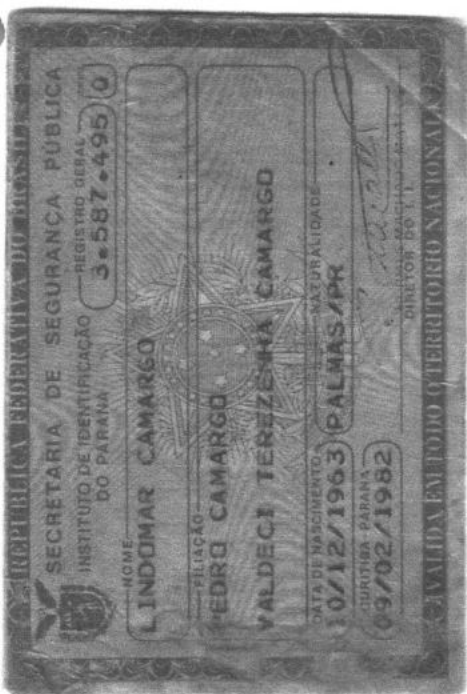
Cláudia – MT, 28 de agosto de 2017.

*Lindomar Camargo*  
**33.671.611/0001-10**  
**AUTO ELÉTRICA CAPITÃO**  
**LTDA - EPP**  
Av. Mal. Cândido Rondon, 909 - Centro  
CEP 78.540-000  
**CLÁUDIA - MATO GROSSO**

*[Handwritten signature]*

P.M.C.	
Fis.	<i>[Handwritten]</i>
Rub.	<i>[Handwritten]</i>

*[Handwritten signature]*



Reconheço Fielmente como o Original  
Cidade 31/08/17  
Chirley Foltzsch  
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fl- 97  
Rub

*Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page.*

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
 Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**488.539.689-15**

Nome  
**LINDOMAR CAMARGO**

Nascimento  
**10/12/1963**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Reconheço Fielmente como o Original

Claudia 31/08/17  
*Shirley Votzente*  
 Prefeitura Municipal de Claudia

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**B2D9.CCE1.0830.7EBF**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:47:12 do dia 04/10/2012 (hora e data de Brasília)  
 dígito verificador: 00

Fil. \_\_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_\_



**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Pregão 00062 / 2017**

Participante: 00000000 BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI -ME  
 CNPJ / CPF: 26.190.019/0001-31  
 Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 0 QUADRA 30A  
 Bairro: JARDIM UNIÃO  
 Cidade: CLAUDIA

Nº: 00000000S/N  
 CEP: 78.540-000  
 Estado: MT

Apuração: por Item  
 Tipo de licitação: Maior Desconto  
 Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
 Data: 04/09/2017 Hora: 08:00  
 Prazo de entrega: 04/09/2017  
 Hora: 08:00

Condição de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, APÓS AQUISIÇÃO DE PEÇAS,  
 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO  
 AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS  
 DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.

Objeto: 1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA LINHA LEVE

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
37923	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. NISSAN		UNIDADE	10.500,0000	0,0000	1	0,0000
37924	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. FIAT		UNIDADE	102.900,0000	0,0000	1	0,0000
37925	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. GM CHEVROLET		UNIDADE	50.400,0000	0,0000	1	0,0000
37926	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. CITROEN		UNIDADE	42.000,0000	0,0000	1	0,0000
37927	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. RENAULT		UNIDADE	24.500,0000	0,0000	1	0,0000
37928	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. FORD		UNIDADE	10.500,0000	0,0000	1	0,0000
37929	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. VOLKS		UNIDADE	14.000,0000	0,0000	1	0,0000
40050	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. MITSUBICH		UNIDADE	14.000,0000	0,0000	1	0,0000
40051	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. MERCEDES BENS		UNIDADE	14.000,0000	0,0000	1	0,0000
<b>Total por lote: R\$</b>							<b>0,0000</b>

**26.190.019/0001-31**  
**BIAZUS COMÉRCIO**  
**DE PEÇAS EIRELI - ME**  
 Av. Juscelino Kubitschek, 1840 - Jardim União  
 CEP 78.540.000  
**CLÁUDIA MT**

Fis  
 Rub

**Lote: 2 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA LINHA PESADA**

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
37930	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. IVECO		UNIDADE	21.000,0000	0,0000	1	0,0000
37931	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. MARCOPOLO/AGRALE		UNIDADE	52.500,0000	0,0000	1	0,0000
37932	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. VOLKS		UNIDADE	94.500,0000	0,0000	1	0,0000
37933	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. MERCEDES BENZ		UNIDADE	98.000,0000	0,0000	1	0,0000
37934	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. FORD		UNIDADE	56.000,0000	0,0000	1	0,0000
Total por lote: R\$							0,0000

**Lote: 3 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA LINHA DE MÁQUINAS PESADAS**

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
37935	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. CATERPILLER		UNIDADE	24.500,0000	0,0000	1	0,0000
37936	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. KOMATSU		UNIDADE	28.000,0000	0,0000	1	0,0000
37937	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. CASE		UNIDADE	21.000,0000	0,0000	1	0,0000
37938	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. NEW HOLLAND		UNIDADE	15.400,0000	0,0000	1	0,0000
37939	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. XGMA		UNIDADE	21.000,0000	0,0000	1	0,0000
37940	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. AGRALE		UNIDADE	8.400,0000	0,0000	1	0,0000
37941	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. JOHN DEERE		UNIDADE	24.500,0000	0,0000	1	0,0000
Total por lote: R\$							0,0000

**Lote: 4 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AR CONDICIONADO NA LINHA LEVE**

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
37945	SERVICOS ELETRICOS NISSAN		SERVICOS	4.500,0000	0,0000	1	0,0000
37946	SERVICOS ELETRICOS FIAT		SERVICOS	44.100,0000	0,0000	1	0,0000
37947	SERVICOS ELETRICOS GM CHEVROLET		SERVICOS	21.600,0000	0,0000	1	0,0000
37948	SERVICOS ELETRICOS CITROEN		SERVICOS	18.000,0000	0,0000	1	0,0000
37949	SERVICOS ELETRICOS RENAULT		SERVICOS	10.500,0000	0,0000	1	0,0000
37950	SERVICOS ELETRICOS FORD		SERVICOS	4.500,0000	0,0000	1	0,0000
37951	SERVICOS ELETRICOS WOLKS		SERVICOS	6.000,0000	0,0000	1	0,0000
40094	SERVICOS ELETRICOS MITSUBICH		SERVICOS	6.000,0000	0,0000	1	0,0000
40095	SERVICOS ELETRICOS MERCEDES BENS		SERVICOS	6.000,0000	0,0000	1	0,0000
Total por lote: R\$							0,0000

**26.190.019/0001-31**  
**BIAZUS-COMERCIO**  
**DE PEÇAS EIRELI - ME**  
 Av. Juscelino Kubitschek, 1840 - Jardim União

Total por lote: R\$ 0,0000

Fls. 10  
 Rubs. 02

CEA  
 Av. Juscelino Kubitschek, 1840 - Jardim União

CLÁUDIA  
 MT

Lote: 5 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AR CONDICIONADO NA LINHA PESADA

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
37952	SERVICOS ELETRICOS IVECO		SERVICOS	9.000,0000	0,0000	1	0,0000
37953	SERVICOS ELETRICOS MARCOPOLO/AGRALE		SERVICOS	22.500,0000	0,0000	1	0,0000
37955	SERVICOS ELETRICOS VOLKS		SERVICOS	40.500,0000	0,0000	1	0,0000
37956	SERVICOS ELETRICOS MERCEDES BENZ		SERVICOS	42.000,0000	0,0000	1	0,0000
37957	SERVICOS ELETRICOS FORD		SERVICOS	24.000,0000	0,0000	1	0,0000
Total por lote: R\$							0,0000

Lote: 6 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AR CONDICIONADO NA LINHA DE MÁQUINAS PESADAS.

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
37960	SERVICOS ELETRICOS CATERPILLER		SERVICOS	10.500,0000	0,0000	1	0,0000
37961	SERVICOS ELETRICOS KOMATSU		SERVICOS	12.000,0000	0,0000	1	0,0000
37962	SERVICOS ELETRICOS CASE		SERVICOS	9.000,0000	0,0000	1	0,0000
37963	SERVICOS ELETRICOS NEW HOLLAND		SERVICOS	6.600,0000	0,0000	1	0,0000
37964	SERVICOS ELETRICOS XGMA		SERVICOS	9.000,0000	0,0000	1	0,0000
37965	SERVICOS ELETRICOS AGRALE		SERVICOS	3.600,0000	0,0000	1	0,0000
37966	SERVICOS ELETRICOS JOHN DEERE		SERVICOS	10.500,0000	0,0000	1	0,0000
Total por lote: R\$							0,0000
Total geral: R\$							0,0000

Observações:

Validade: 04/12/2017

Prazo de entrega: 04/09/2017

  
 Carimbo/Assinatura  
**26.190.019/0001-37**  
**BIAZUS COMERCIO**  
**DE PEÇAS EIRELI - ME**  
 Av. Juscelino Kubitschek, 1840 - Jardim União  
 CEP 78.540.000  
**CLAUDIA** MT

File: 100  
 Rúb: 100

# AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – EPP

CNPJ: 33.671.611/0001-10

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

## ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**

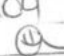
**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.671.611/0001-10, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. Lindomar Camargo, Administrador, Portador da Carteira de Identidade RG nº.3.587.495-0, SSP/PR e do CPF nº 488,539,689-15, firma a presente ata de Registro de preços, obedecidas as disposições da lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

PEÇAS PARTE ELETRICA PARA VEÍCULOS PESADOS			
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSWA GEM	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLKSWA GEM	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MARCOPO LO/ VOLARE/ AGRALE	1.02 %

F: 104
Rub: 





**AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – EPP****CNPJ: 33.671.611/0001-10**

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MARCOPOLO/ VOLARE/ AGRALE	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	IVECO	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	IVECO	1.02 %

**PARA VEÍCULOS LEVES****PEÇAS PARTE ELETRICA PARA VEICULOS LEVES, VANS E CAMIONETES**

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLSKSVAGEM	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLSKSVAGEM	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FIAT	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FIAT	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CHEVROLET	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CHEVROLET	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CITROEN	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CITROEN	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de	TRAZVALOR	RENAULT	1.02 %

 Fis. 105  
Rub. 



**AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – EPP****CNPJ: 33.671.611/0001-10**

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

Cláudia-MT			
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	RENAULT	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NISSAN	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	NISSAN	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MITSUBISHI	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MITSUBISHI	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	1.02 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	1.02 %

**MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS**

Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CATERPILLAR	1 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CATERPILLAR	1 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	KOMATSU	1 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	KOMATSU	1 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NEW HOLLAND	1 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	NEW HOLLAND	1 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	XGMA	1 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para	MÉDIA DE	XGMA	1 %

20/11/10  
Fis. Rub. 100

*(Handwritten signatures and marks)*

**AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – EPP****CNPJ: 33.671.611/0001-10**

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	PREÇOS		
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	AGRALE	1 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	AGRALE	1 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	JOHN DEERE	1 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	JOHN DEERE	1 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CASE	1 %
Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CASE	1 %

**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS	UNIDADE	PERCENTUAL (%)
01	Prestação de Serviços Elétricos em automóveis leves, camionetes, vans e ambulâncias da Frota Municipal	Hora	1,02 %
03	Prestação de Serviços Elétricos em ônibus, microônibus e caminhões da Frota Municipal	Hora	1.02 %
04	Prestação de Serviços Elétricos em maquinas pesadas e agrícolas da Frota Municipal	Hora	1 %

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta: 31/12/2017

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL



Cláudia – MT, 31 de agosto de 2017.

*Lidaura Romão*  
**33.671.611/0001-10**  
**AUTO ELÉTRICA CAPITÃO**  
**LTDA - EPP**  
Av. Mal. Cândido Rondon, 909 - Centro  
CEP 78.540-000  
**CLÁUDIA - MATO GROSSO**

**AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – EPP**

**CNPJ: 33.671.611/0001-10**

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO Nº 062/2017**

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Cooperativa Sicredi

Agência: 0812

Conta Corrente: 09228-2

Titular: Auto Elétrica e Tornearia Capitão Ltda - ME

Cláudia – MT, 28 de agosto de 2017.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO

Andre Fernando Biazus  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1252594-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/05/97

NOME ANDRE FERNANDO BIAZUS

FILIAÇÃO HELARIO BIAZUS

CECILIA BIAZUS DATA DE NASCIMENTO 24/04/1962

NATURALIDADE REALIZA-PR

DOC ORIGEM NASC. LIV. 104 FLS. 121

TERM 8307 PLANALTO-PR

CPF 96.96.96.96.96.96

*Andre*

Crescimento Cooperativo

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

069

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade é exigente por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Andre Fernando Biazus*  
ANDRE FERNANDO BIAZUS

S  
E  
R  
V  
I  
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 19/02/00

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
ANDRE FERNANDO BIAZUS

Nº de Inscrição  
956435321-16

Data de Nascimento  
24/04/82



*Handwritten scribble*

Reconheço Fismente como o Original  
Cíudia 30/08/17  
*Shirley Votschitz*  
Prefeitura/Municipal de Cíudia

Fic. 110  
Rub. *Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten scribbles*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



*Emili Vieira Putton*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1484700-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2000

NOME EMILI VIEIRA PUTTON

FILIAÇÃO GENTIL PUTTON

EVA MARIA VIEIRA PUTTON DATA DE NASCIMENTO 03/06/1985

NATURALIDADE CLAUDIA-MT

DOO ORIGEM C. NASC. LVA. 17 FLS. 28V  
TERM 5906 SINOP-MT

CPF \* \* \* \* \*

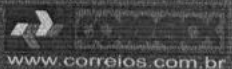
*Reinaldo Barbosa Hortence*  
Coordenador de Identificação

067

CardTech - B59LD1047

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

DEZ/2000

  
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**728.871.681-34**

Nome  
EMILI VIEIRA PUTTON

Nascimento  
03/06/1985



Reconheço Fielmente como o Original

Claudia 30/08/17

*Shirley Votsechete*

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fic 113

Rub 113

*[Handwritten scribbles and signatures]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410

## 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

CNPJ 09.513.981/0001-45

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Telefax: (66) 3546-1684 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT

Livro P-71

Folhas 133/134

### PROCURAÇÃO QUE BIAZUS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI - ME OUTORGA A FAVOR DE EMILI VIEIRA PUTTON, NA FORMA ABAIXO.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, (09/08/2017), neste Serviço Notarial, situado a Avenida Gaspar Dutra, nº 981, sala 02, na Cidade, Município e Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, perante mim, Fátima Aparecida Lourenço, Tabeliã Substituta, compareceu como **OUTORGANTE: BIAZUS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF nº 26.190.019/0001-31, com sua Primeira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 20170393763, em 12/05/2017, Protocolo nº 17/039376-3, de 05/05/2017, NIRE: 51600097716, com sede na Avenida Jucelino Kubitschek, Quadra 30-A, s/nº, Bairro União, nesta Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por **ANDRE FERNANDO BIAZUS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 24/04/1982, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 01854420261 DETRAN/MT, emitida em 24/08/2015, com vencimento em 20/02/2020, com Carteira de Identidade Registro Geral nº 12525340 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 956.435.321-15, residente e domiciliado à Rua José de Mesquita, nº 357-B, Bairro Campo Verde, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso; cuja identidade e capacidade civil reconheço e dou fé, pelos documentos que me foram apresentados. E, então, pela outorgante, através de seu administrador, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui-sua bastante **PROCURADORA: EMILI VIEIRA PUTTON**, brasileira, solteira, nascida aos 03/06/1985, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 05200619777 DETRAN/MT, emitida em 07/07/2016, com vencimento em 04/07/2021, com Carteira de Identidade Registro Geral nº 14847000 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 728.871.681-34, residente e domiciliada à Rua José de Mesquita, nº 357-B, Bairro Campo Verde, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso; pela outorgante, através de seu administrador, confere os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de 1 - representá-la perante o BANCO DO BRASIL; BANCO BRADESCO S/A; SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO DO MT; BANCO SANTANDER; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como em qualquer Instituição Financeira estabelecida no território nacional; podendo para tanto: abrir contas, corrente ou poupança, movimentar as contas já existentes; emitir cheques; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar e baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeira; efetuar saques (conta corrente, BB rural rápido, poupança); cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar movimentação financeira no RPG; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; solicitar movimentação de contas no exterior; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e operações de crédito; emitir comprovantes; conceder abatimentos; caucionar títulos, utilizar crédito aberto na forma e condições; confessar, transigir, desistir; efetuar acordos; assinar contrato de câmbio; ACC; ACE e seus respectivos aditivos e averbações; assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação; assinar termo de transferência de direitos s/ carta crédito de exportação; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; avalizar cheques; emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas; emitir, endossar e avalizar letras de câmbio; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; aceitar, emitir, endossar e avalizar nota promissória; assinar contrato de abertura de crédito; e descontar títulos de

Fl. 112  
Rub. 112

Cláudia, 30/08/17  
Shirley Votzschetz  
Prefeitura Municipal de Cláudia

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL



formulários/pedido emissão NTN, consultar depósitos judiciais via internet, assinar apólice de seguro; autorizar transações no site agronegócios-e; autorizar transação no balcão de comércio exterior; avaliar; prestar fiança e/ou aval; aceitar avaliações em nome da Outorgante; 2 - representá-la perante as Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais em procedimentos administrativo-tributários, podendo requerer e receber certidões, prestar declarações e informações, efetuar cadastros, formular defesas e recursos, reconhecer dívidas tributárias e requerer parcelamentos; 3 - representá-la ainda junto ao DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT e junto a qualquer outro DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN do território nacional, podendo para tanto, vender, prometer vender, ceder, doar, anuir, transpor, permutar ou de qualquer forma alienar a quem lhe convier, enfim, tratar de todo e qualquer assunto relativo a todos os veículos de propriedade da Outorgante, podendo ainda representá-la perante a empresa devidamente autorizada a efetuar remarcação de chassi e Cartório de Notas, a fim de fazer e assinar requerimentos de qualquer natureza, requerer e retirar documentos, solicitar pedidos de 2ª via de documentos, requerer e retirar o veículo apreendido, representá-la ainda junto à Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos, Detran, Ciretran, Cartórios, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal e onde mais necessário for, prestar declarações e informações, registrar boletim de ocorrência sobre o veículo, assinar documentos de transferência de veículos em seu próprio nome ou de outrem, receber e pagar importâncias, recolher tributos, representar a outorgante em procedimento administrativo, produzindo provas e formulando defesas e recursos, remarcar chassi, bem como retirar veículos de propriedade da Outorgante apreendidos em Guinchos localizados em território nacional, transitar livremente com os veículos em todo o território nacional e acompanhar vistorias. Praticar enfim, todos os atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste mandato, respondendo os outorgantes civil e criminalmente pelas declarações feitas ou por quaisquer atos de falsidade nos limites ou por força do presente, que é outorgado por prazo indeterminado, ficando expressamente vedado o substabelecimento. Assim disse, do que dou fé. E me pediu este instrumento, que lavrei e lhe foi lido em voz alta, acha conforme, outorga, aceita e assina na forma abaixo, ficando expressamente dispensada a presença e as assinaturas de testemunhas nos termos da CNGCE/MT - Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça relativas ao Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso. Eu, Fátima Aparecida Lourenço, Tabeliã Substituta, lavrei, li, conferi, encerro o presente ato, colhendo as assinaturas, dou fé e subscrevo. (Emolumentos: R\$ 76,70).

*Andre Fernando Biazus*  
Biazus Comércio de Peças Eirelli - Me  
Andre Fernando Biazus

*Fátima Aparecida Lourenço*  
Fátima Aparecida Lourenço  
Tabeliã Substituta

Reconheço Fielmente como o Original  
Cláudia 30/08/17  
*Shirley Jotzschke*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410  
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Ccd. Ato(s): 19  
AY: 81249 R\$ 76,70  
Consulta: [www.tjmt.gov.br/seios](http://www.tjmt.gov.br/seios)

Podar Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Seis  
Consulta: [www.tjmt.us.br/seios](http://www.tjmt.us.br/seios)

JUDICIAL  
CLÁUDIA/MT  
16.000  
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02

R/s 113  
Rub

EXTRAJUDICIAL  
CLÁUDIA/MT  
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ANDRE FERNANDO BIAZUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/04/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 956.435.321-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1252534-0, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA AMAZONAS, 1232 E. FUNDOS, PIONEIRO, LUCAS DO RIO VERDE, MT, CEP 78.455-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI e nome fantasia MASTER AUTO ELÉTRICA E AR CONDICIONADO.

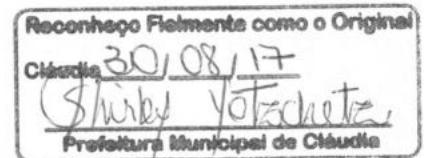
**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem sede: AVENIDA AMAZONAS, 1232 E, PIONEIRO, LUCAS DO RIO VERDE, MT, CEP 78.455-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa tem por objeto(s):  
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**



Req: 81600000273317



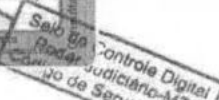
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 12/09/2016 sob nº 51600097716  
Protocolo: 16/837592-3 de 09/09/2016  
NIRE: 51600097716

**BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**  
Chancela: A4A5F-CA59E-9556E-8FB99-EE77C-98C90-8CDF9-98CBD  
Cláudia, 14/09/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Página 1

Fis. 114  
Rub.



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
- 4541-2/05 - comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.



**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa tem o capital de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a ANDRE FERNANDO BIAZUS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

Reconheço Fielmente como o Original  
Cláudia, 30/09/17  
*Shirley Votzek*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

Req: 81600000273317



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 12/09/2016 sob nº 51600097716  
Protocolo: 16/837592-3 de 09/09/2016  
NIRE: 51600097716

**BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**  
Chancela: A4A5F-CA59E-9556E-8FB99-EE77C-98C90-8CDF9-9BCBD  
Goiabá, 14/09/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Página 2

Fis. 115  
Rub. *AR*

**CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**  
Av. Brasil, nº 150-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde - MT - CEP: 75455-000 - Tel: (61) 3540-1974

**AUTENTICAÇÃO** AA495822

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 05 de outubro de 2016. Cod. Ato 08  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade. 10:51:47  
Selo digital: AVP - 49097 *AL LARISSA*

Emolumentos R\$ 2,70 ISSQN: R\$ 0,85

Publicações: Fátima Maria - Tereza - ...  
Escritório: Antônio ...  
Escritório: Antônio ...

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário  
Código de S...

*8*

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de LUCAS DO RIO VERDE - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

LUCAS DO RIO VERDE, 30 de agosto de 2016.

Reconhecimento  
Vite - Verso

Andre F. Biazus  
ANDRE FERNANDO BIAZUS  
CPF: 956.435.321-15

Reconheço Fielmente como o Original  
Cláudia 30/08/16  
Shirley Votschke  
Prefeitura Municipal de Cláudia

Req: 81600000273317



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 12/09/2016 sob nº 51600097716  
Protocolo: 16/837592-3 de 09/09/2016  
NIRE: 51600097716

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI  
Chancela: A4A5F-CA59E-9556E-8FB99-EE77C-98C90-8CDF9-9BC8D  
Guiabá, 14/09/2016

Júlio Frederico Müller Neto  
Júlio Frederico Müller Neto  
Secretário Geral

Página 3

Fic 116  
Rub

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
Av. Brasil, nº 150-B - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde (MT) - CEP: 74.400-000 - Tel: (65) 3649-1875  
AA485821  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere fielmente com o original  
apresentado.  
Lucas do Rio Verde-MT, 05 de outubro de 2016 Cod. Ato: 06  
Dou fe. Em testemunho (11) da verdade 10:51:47  
Selo digital: AVP - 89096  
Emolumentos R\$ 2,70 ISSQN R\$ 0,85  
LARISSA

①

216

8

②

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DA BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**

**CNPJ 26.190.019/0001-31**

**ANDRE FERNANDO BIAZUS**, nacionalidade Brasileira, nascido em 24/04/1982, solteiro, empresário, SPF/MF 956.435.321-15, carteira de Identidade nº 125534-0, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado no (a) Avenida Juscelino Kubitschek, quadra 30-A, Snº, fundos, Bairro União, no Município de Claudia - MT, CEP 78540-000

Titular da empresa **BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**, registrada na junta comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51600097716 com sede na Avenida Amazonas 1232 E Pioneiros, Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78455-000. Devidamente inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 26.190.019/0001-31, delibera e ajusta a presente alteração nos termos da lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**ENDEREÇO**

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço **Avenida Juscelino Kubitschek quadra 30-A, snº bairro União, Município de Claudia - MT, CEP 78540-000.**

**PARAGRAFO ÚNICO:** O endereço residencial fica alterado para Avenida Juscelino Kubitschek, quadra 30-A, Snº, fundos, Bairro União, no Município de Claudia - MT, CEP 78540-000.

**CAPITAL**

**CLAUSULA SEGUNDA:**

O capital anterior totalmente integralizado no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) passa a ser de **R\$ 93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLAUSULA TERCEIRA:** O foro para o exercício e o cumprimento das obrigações resultante do contrato social fica alterado para Claudia estado de Mato Grosso.

Reconheço Fielmente como o Original  
Claudia 30/08/17  
Shirley Kubitschek  
Presidente Municipal de Claudia



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 12/05/2017 sob nº 20170393763  
Protocolo: 17/039376-3 de 05/05/2017  
NIRE: 51600097716  
**BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME**  
Chancela: 91D45-5D378-ADEA4-46A2D-AFF0B-58D03-C1688-41BF0  
Guiabá, 16/05/2017

Jólio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Fl. 117  
Rubrica

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CLAUSULA QUARTA:** As clausulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

Claudia – MT; 02 de maio de 2017

*Andre Fernando Biazus*  
-----  
Andre Fernando Biazus  
CPF 956.435.321-15

  
 **Cartório** 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 440  
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 76.540-000 - CLÁUDIA - MT

**Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de ANDRE FERNANDO BIAZUS CPF: 95643532115 (17169).**

Seio Digital AWG 72720 R\$ 5,90 Cod.: 22

Claudia-MT 03 de maio de 2017 Horário: 11:24  
Dou fé. Em testemunho da verdade.

*Marcos Antonio Marques* Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nome e de Registro  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/eclos](http://www.tjmt.jus.br/eclos)

Fic: 118  
Rub: *[Handwritten]*

**Reconheço Fielmente como o Original**  
Cláudia 30/08/17  
*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura Municipal de Cláudia



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 12/05/2017 sob nº 20170393763  
Protocolo: 17/039376-3 de 05/05/2017  
NIRE: 51600097716  
**BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME**  
Chancela: 91D45-5D378-ADEA4-46A2D-AFF0B-58D03-C168B-41BF0  
Guiabá, 16/05/2017

*[Handwritten Signature]*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signatures]*

Exercício: 2017

Ano Calendário: 2016

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL


Período abrangido pela Declaração: 01/09/2016 a 31/12/2016

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME	26.190.019/0001-31
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
12/09/2016	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração
29/03/2017 10:40:45
Número do Recibo
02.07.17088.0182908-1
Autenticação
26352.19096.00221.19966

Fi: 119  
Rub: 

2.66


Declaração Original

Exercício 2017

Ano-Calendário 2016

Período abrangido pela Declaração: 01/09/2016 a 31/12/2016

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 26.190.019/0001-31  
Nome empresarial: BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME  
Data de abertura no CNPJ: 12/09/2016  
Regime de Apuração: competência  
Optante pelo Simples Nacional: Sim

**1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:**

Nenhuma.

**2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica**

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

**2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora**

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

**2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios**

CPF do sócio: 956.435.321-15

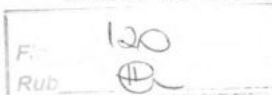
Nome: ANDRE FERNANDO BIAZUS

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 880,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 261900192016001  
Autenticação: 26352.19096.00221.19966

Número do Recibo: 02.07.17088.0182908-1

Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 26.190.019/0001-31 UF: MT

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração? Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 12.659,91

Aquisições no mercado interno R\$ 12.659,91

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

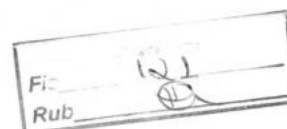
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 224,66

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 26.297,24

Número da Declaração: 261900192016001  
Autenticação: 26352.19096.00221.19966

Número do Recibo: 02.07.17088.0182908-1  
Página 2





Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
RS	R\$ 740,00

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
RS	R\$ 60,00

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

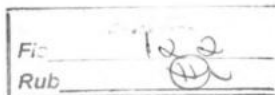
Data e Horário da transmissão da Declaração: 29/03/2017 10:40:45

Número do Recibo: 02.07.17088.0182908-1

Autenticação: 26352.19096.00221.19966

Número da Declaração: 261900192016001  
Autenticação: 26352.19096.00221.19966

Número do Recibo: 02.07.17088.0182908-1  
Página 3





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CLÁUDIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

**CNPJ:**

**Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0**

**CERTIDÃO Nº: 5256**

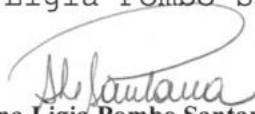
Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, CNPJ: 26.190.019/0001-31 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA


**PERIODO DE BUSCA 1 ANO**

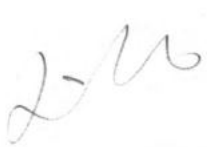
O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 29 de agosto de 2017.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,

  
**Ana Ligia Pombo Santana**  
Distribuidor



Fic: 123  
Rub: 





# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.190.019/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/09/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MASTER AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>AV JUSCELINO KUBISTCHEK QUADRA 30-A</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>BRCAO</b>	
CEP <b>78.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UNIAO</b>	MUNICÍPIO <b>CLAUDIA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL_CLAUDIA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(66) 3546-2643 / (66) 3546-1590</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/09/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/08/2017 às 17:29:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

Fic: 124  
Rub: @

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

8



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual <b>13649840-0</b>	C.N.P.J/C.P.F do Responsável <b>26.190.019/0001-31</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>22/09/2016</b>	Data Validade Cartão <b>30/05/2019</b>
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>MASTER AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias <b>4322-3/02 4520-0/01 4520-0/03 4520-0/07 4541-2/05 9521-5/00</b>			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)</b>			
Endereço <b>AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK QUADRA 30-A ,SN ,BARRAÇÃO</b>			Distrito
Ponto de Referência <b>FRENTE POSTO AVENIDAS</b>			
Bairro <b>UNIÃO</b>	CEP <b>78540-000</b>	Município <b>CLÁUDIA</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax <b>(66) 3546-2643</b>	Correio Eletrônico <b>contabil claudia@hotmail.com</b>	Telefone <b>(66) 3546-2643</b>
CRC do Responsável <b>MT-005077/OO-1</b>			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-  
SEFAZ

*(Handwritten mark)*



*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2017

# ALVARÁ

## DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

33235

Reg. do Alvará

317

Razão/ Contribuinte:

BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

Denominação Comercial:

MASTER AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO

Endereço:

Rua: AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, 0 - QUADRA 30--A

Bairro: JARDIM UNIAO

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Início da Atividade	Funcionários	ISS %
26.190.019.0001.31			12/09/2016	0	

ATIVIDADE:

- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

OBSERVAÇÃO:

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M <sup>2</sup>	31/01/2018

Horário do Funcionamento:

HORÁRIO COMERCIAL

Emitido em 19/05/2017



*Alison Pravelato Vieira*  
 Alison Pravelato Vieira  
 Fiscal Tributário  
 Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL**

Reconheço Fielmente como o Original  
 Cláudia, 30/05/17  
*Shirley Fátima*  
 Prefeitura Municipal de Cláudia

F: 126  
 RUA: [Signature]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME**  
**CNPJ: 26.190.019/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:12:24 do dia 07/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2018.

Código de controle da certidão: **A0F0.ECA7.CCF9.6460**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E  
OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0020246002**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA  
SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS**

Data de emissão: **28/08/2017**

Hora de emissão: **10:47:33**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **26.190.019/0001-31**

Nome: **BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**



A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **26/09/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T92B29A292B2A2LM**

Página 1 de 2

  
Fi: 128  
Rub: 



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E  
OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0020246002**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA  
SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS**

Data de Emissão: 28/08/2017

Hora de Emissão: 10:47:33

**RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS  
13.649.840-0 - BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME - Contribuinte com débito suspenso no  
Sistema de Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão válida até 26/09/2017.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : T92B29A292B2A2LM

Página 2 de 2

Retornar

*[Handwritten signature]*

P.M.C.	
Fls	129
Rub	<i>[Handwritten mark]</i>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - n°. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101

www.claudia.mt.gov.br

## Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0286 / 2017

### Contribuinte

Nome / Razão Social

**BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**

CPF/CNPJ

26.190.019/0001-31

Endereço

AV. JUSCELINO KUBITSCHKE

Nº

Cep

78540-000

Bairro

JARDIM UNIAO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

QUADRA 30--A

### Informações

Nome Fantasia

MASTER AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO

Atividade

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 95.21-5-00 -

Início das Atividades

12/09/2016

### Finalidade

PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATORIO

### Referência

2017.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.



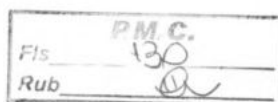
*Alison R. Vieira*  
**Alison Prevelato Vieira**  
Fiscal Tributário

Certidão emitida em 28/08/2017 às 15:43

Certidão válida até 27/09/2017

Usuário: ALISON RECEITAS

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica



*Li he*

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26190019/0001-31  
**Razão Social:** BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI ME  
**Endereço:** AV AMAZANOS 1232 E / PIONEIRO / VARZEA GRANDE / MT / 78455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/08/2017 a 13/09/2017

**Certificação Número:** 2017081504443263997300

Informação obtida em 28/08/2017, às 11:38:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

	RM.C.
Fis	131
Rub	Ⓢ



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.190.019/0001-31

Certidão nº: 134995449/2017

Expedição: 07/08/2017, às 15:14:00

Validade: 02/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.190.019/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.	
132	
Rub	



Escritório Contábil Cláudia



CNPJ: 13.127.729/0001-75

Insc. Est.: Isento

ESCRITÓRIO CONTÁBIL CLÁUDIA LTDA - ME

Rua Pedro Celestino, nº 336

- Bairro Centro

Cláudia

Estado de Mato Grosso

Fone: (66) 3546-1590

CEP: 78.540-000

## DECLARAÇÃO

Venho por meio deste, informar que a Empresa **BIAZUS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**, estabelecida Av. Jucelino Kubitschek, 0 Quadra 30-A, Bairro Jardim União, no Município de Cláudia estado de Mato Grosso, com CNPJ 26.190.019/0001-31 e Inscrição Estadual 13.649.840-0, é de grande capacidade técnica, pois nos fornece produtos de ótima qualidade, e os mesmos são muito satisfatórios.

CLAUDIA /MT, 4 DE SETEMBRO DE 2017.



*Thais Monique*

**Escritório Contábil Cláudia LTDA-ME**

**CNPJ: 13.127.729/0001-75**

**Thais Monique da Silva**

**Proprietária do estabelecimento**

*Thais Monique da Silva*  
CONTADORA CRC/MT N° 01462810-0

# BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 26.190.019/0001-31  
Av. Juscelino Kubitschek, 0 - Quadra 30-A - Bairro Jardim União  
Cláudia Estado de Mato Grosso  
Fone: (66) 3546 - 2643 CEP: 78.540-000

## ANEXO VI

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO  
LICITAÇÃO Nº 062/2017

### DECLARAÇÃO

**BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.190.019/0001-31 estabelecida a Av. Juscelino Kubitschek, 0 Quadra 30-A, Bairro Jardim União, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666-93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 04 de SETEMBRO de 2017

  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

**26.190.019/0001-31**  
**BIAZUS COMÉRCIO**  
**DE PEÇAS EIRELI - ME**  
Av. Juscelino Kubitschek, 1840 - Jardim União  
CEP 78.540.000  
CLÁUDIA MT

P.M.C.	
Fls	34
Rub	

# BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 26.190.019/0001-31

Av. Juscelino Kubitschek, 0 – Quadra 30-A - Bairro Jardim União  
Cláudia Estado de Mato Grosso  
Fone: (66) 3546 - 2643 CEP: 78.540-000

## ANEXO VII

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO  
LICITAÇÃO Nº 062/2017

### DECLARAÇÃO

**BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.190.019/0001-31 e inscrição estadual nº 13.649.840-0, estabelecida a Av. Juscelino Kubitschek, 0 Quadra 30-A, Bairro Jardim União, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 04 de SETEMBRO de 2017.

26.190.019/0001-31

**BIAZUS ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
DE PEÇAS EIRELI - ME**

Av. Juscelino Kubitschek, 1840 - Jardim União

CEP 78.540.000

CLÁUDIA

MT

PM C.	
Fis	135
Rub	10

# BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 26.190.019/0001-31  
Av. Juscelino Kubitschek, 0 - Quadra 30-A - Bairro Jardim União  
Cláudia Estado de Mato Grosso  
Fone: (66) 3546 - 2643 CEP: 78.540-000

## ANEXO VIII

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO  
LICITAÇÃO Nº 062/2017

### DECLARAÇÃO

**BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.190.019/0001-31 e inscrição estadual nº 13.649.840-0, estabelecida a Av. Juscelino Kubitschek, 0 Quadra 30-A, Bairro Jardim União, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 04 de SETEMBRO de 2017.

**26.190.019/0001-31**  
**BIAZUS COMERCIO**  
**DE PEÇAS EIRELI - ME**  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
Av. Juscelino Kubitschek, 1840 - Jardim União  
CEP 78.540.000  
CLÁUDIA MT

P.M.C.	
Fis	136
Rub	0

*[Handwritten signatures and initials]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA




*Douglas Pedro Camargo*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL.

REGISTRO GERAL 2045380-9 DATA DE EXPEDICAO 23/01/2006

NOME DOUGLAS PEDRO CAMARGO

FILIAÇÃO  
LINDOMAR CAMARGO  
ROSELEI PEDROSO DOS SANTOS  
CAMARGO

NATALIDADE MANGUEIRINHA-PR DATA DE NASCIMENTO 23/01/1990

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A19 FLS. 249  
TERM 449 MANGUEIRINHA-PR

CPF \* \* \* \* \*

*[Signature]*

ASSINATURA DO DIRETOR 067  
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

*[Handwritten mark]*

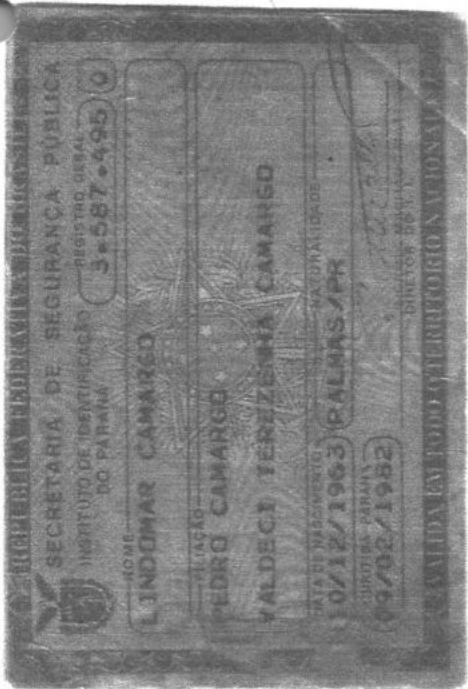
Reconheço Fielmente como o Original

Ciudadã 31/08/17  
*Shirley Volzchete*  
Prefeitura Municipal de Ciudadia

PM.C.  
Fls. 138  
Rub. *[Signature]*

*[Handwritten signatures and marks]*





Fls. 139  
Rub.

Reconheço Fielmente como o Original  
Cláudia 31/08/17  
  
Prefeitura Municipal de Cláudia

8

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
488.539.689-15

Nome  
LINDOMAR CAMARGO

Nascimento  
10/12/1963

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
B2D9.CCE1.0830.7EBF

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:47:12 do dia 04/10/2012 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

Reconheço Fielmente como o Original  
Claudia 31/08/17  
*Shirley Yotschete*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

Rub. 140

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

## AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA- EPP

**NIRE: 51.200.334.460**  
**C N P J – 33.671.611/0001-10**

### QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

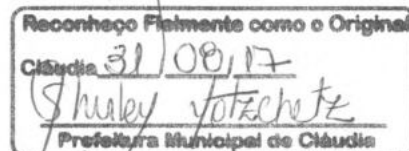
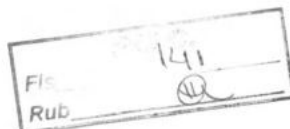
**LINDOMAR CAMARGO**, brasileiro, maior, natural de Palmas estado do Paraná, onde nasceu aos 10 dias do mês de Dezembro de 1963, divorciado, empresário, filho de Pedro Camargo e de Valdecir Terezinha Camargo, portador do **CPF-488.539.689-15** e carteira de identidade sob 3.587.495-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 909, bairro centro, cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso.

**VALDECI TEREZINHA NOVACK CAMARGO**, brasileira, maior, aposentada, viúva conforme a certidão nº 366, natural de Caçador, Estado de Santa Catarina, onde nasceu aos 14 dias do mês de Fevereiro de 1946, filha de Antônio Novack e de Luiza do Nascimento Novack, portadora do CPF 831.232.969-20, e carteira de identidade sob ° 1.071.657, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na rua Prudente de Moraes, nº 940, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-00, estado de Mato Grosso

**Únicos Sócios**, componentes da sociedade limitada, denominada de **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA - EPP**, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE nº 51.200.334.460, por despacho em sessão de 28 de novembro de 1989, Primeira Alteração de Contrato sob nº 33.446.002, em data de 24/07/1991, Segunda Alteração de Contrato sob nº 950.130.761, em data de 01/06/1995, Terceira Alteração de Contrato sob nº 20020394772 em data 30/08/2012, Quarta Alteração de Contrato sob nº 20080704301 em data de 11/07/2008, inscrita no CNPJ sob nº **33.671.611/0001-10**, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar, seu contrato primitivo e conseqüentemente a primeira, segunda, terceira e quarta alteração contratual, conforme as cláusulas seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA:

Por conseqüência da presente alteração o sócio Valdeci Terezinha Novack Camargo, retira-se da sociedade, transferindo suas 1.250 (Um mil e duzentos e cinquenta) quotas, totalizando o valor de R\$- 1.250,00 (Um mil e duzentos e



cinquenta reais), integralmente, dando plena geral e rasa quitação, da cessão de transferência das quotas ora efetuadas, neste ato, em moeda corrente nacional para o sócio ingressante, **DOUGLAS PEDRO CAMARGO**, brasileiro, maior, solteiro, auxiliar de escritório, natural de Mangueirinha, estado do Paraná, onde nasceu aos 23 dias do mês de janeiro de 1990, filho de Lindomar Camargo e de Roselei Pedroso dos Santos Camargo, portador do **CPF-033.584.591-60** e carteira de identidade sob N° 2045380-9, expedida pela secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva, estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Rua Venceslau Braz, n° 1493, bairro Centro, na cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso

**CLAUSULA SEGUNDA:**

O capital social, subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, na forma prevista, na importância de R\$- 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dividindo em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$- 1.00 (um real), cada quota, após a alteração havida no capital, fica assim distribuído entre os sócios.

1-) Lindomar Camargo.....	95,00%..	23.750-Quotas.	R\$-23.750,00
2-) Douglas Pedro Camargo.....	5,00%....	1.250-Quotas.	R\$- 1.250,00
<b>T O T A I S.....</b>	<b>100,00%..</b>	<b>25.000-Quotas.</b>	<b>R\$-25.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

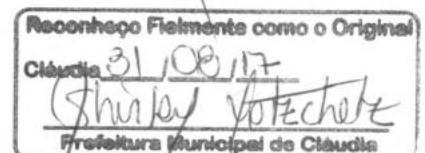
**CLAUSULA TERCEIRA:**

O objetivo da sociedade será a exploração das seguintes atividades:

- a) 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- b) 4520-0/01 – Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- c) 4520-0/03 – Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- d) 4520-0/04 – Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- e) 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

**CLAUSULA QUARTA:**

Por força da presente alteração contratual, fica determinado a mudança das decisões jurídicas e judiciais, que antes era determinado o foro da cidade de Sinop- MT, de ora em diante, passará a ser foro e comarca na cidade e município de Cláudia, estado de Mato Grosso.



**CLAUSULA QUINTA**

O presente instrumento passa a ser regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, (novo código civil brasileiro), supletivamente, pela Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**CLAUSULA SEXTA**

Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil Brasileiro, deliberam os sócios, à unanimidade, em re-ratificar na totalidade o contrato social primitivo da sociedade e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que devidamente corrigido, vigorará de acordo com a nova redação.

**AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA – EPP**

NIRE - 51.200.334.460

CNPJ – MF – 33.671.611/0001-10

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**LINDOMAR CAMARGO**, brasileiro, maior, natural de Palmas estado do Paraná, onde nasceu aos 10 dias do mês de Dezembro de 1963, divorciado, empresário, filho de Pedro Camargo e de Valdecir Terezinha Camargo, portador do **CPF-488.539.689-15** e carteira de identidade sob 3.587.495-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 909, bairro centro, cidade e município de Cláudia, CEP-78.540-000, estado de Mato Grosso.

**DOUGLAS PEDRO CAMARGO**, brasileiro, maior, natural de Mangueirinha, estado do Paraná, onde nasceu aos 23 dias do mês de janeiro de 1990, solteiro, filho de Lindomar Camargo e de Roselei Pedroso dos Santos Camargo, portador do **CPF-033.584.591-60** e carteira de identidade sob Nº 2045380-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Dr. Aroldo Mendes de Paiva, do estado de Mato Grosso, residente e domiciliada na Rua Venceslau Braz, nº 1493, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP-78.543-000, estado de Mato Grosso.

REC.  
Fls. 143  
Rub.

Reconheço Firmantes como o Original  
Cláudia 31/08/17  
  
Prefeitura Municipal de Cláudia

Resolvem de comum acordo consolidar o contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA-EPP**, tendo a sede e domicilio na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº909, bairro Centro, na cidade e Município de Cláudia, CEP 78.540-00, estado de Mato Grosso.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

O capital social, no valor de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividindo em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real), cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre sócios:

1-) Lindomar Camargo.....95,00%..23.750-Quotas.R\$-23.750,00  
2-) Douglas Pedro Camargo.....5,00%...1.250-Quotas.R\$- 1.250,00  
T O T A I S.....100,00%..25.000-Quotas.R\$-25.000,00

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA TERCEIRA:**

O objetivo da sociedade será a exploração das seguintes atividades:

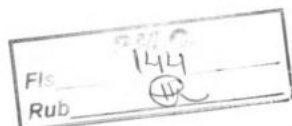
- f) 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- g) 4520-0/01 – Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- h) 4520-0/03 – Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- i) 4520-0/04 – Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
- j) 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

**CLAUSULA QUARTA:**

A sociedade teve inicio de atividade em 01 de janeiro de 1990, e seu prazo de duração é indeterminado.

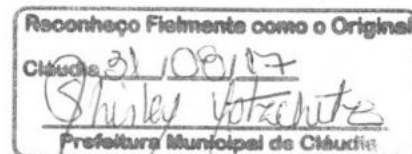
**CLAUSULA QUINTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Handwritten signature 'Douglas' in the center.

Handwritten signature 'Lindomar' at the bottom center.



**Parágrafo Primeiro** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

**Parágrafo Segundo** - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

**CLAUSULA SEXTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SETIMA:**

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **LINDOMAR CAMARGO**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Parágrafo primeiro** - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

*Lindomar*

P.M.C.	
Fis	145
Rub	12

*Camargo*

*Receber*

Reconheço Fielmente como o Original	
Cláudia 31/08/17	
<i>Shirley Votzchete</i>	
Prefeitura Municipal de Cláudia	

*8*

**Parágrafo segundo** - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

**Parágrafo Terceiro:** Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

**CLAUSULA DÉCIMA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

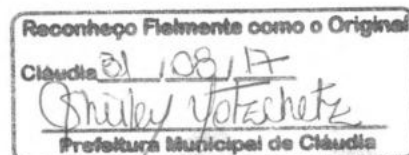
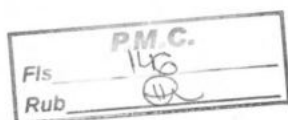
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O administrador **Lindomar Camargo**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.







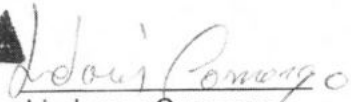
**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


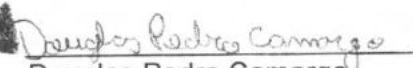
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.



Cláudia - MT, 16 de Novembro de 2012.

  
Arno Linke  
CRC-MT 001954º8  
CIC-211.853.289-04  
Av. Gaspar Dutra 895  
Cláudia - Mato Grosso

  
  
Lindomar Camargo  
Sócio remanescente

Elisângela F. A. Corá  
Elisângela F. A. Corá  
CPF 021.222.801-31  
CI-RG 46.864.414-3  
Rua Getúlio Vargas, 1.106  
Cláudia - Mato Grosso

  
  
Douglas Pedro Camargo  
Sócio ingressante

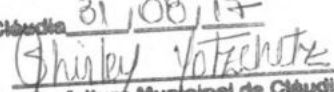
  
  
Valdeci Terezinha Novack Camargo  
Sócia egressante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2012 SOB Nº: 20121236510  
Protocolo: 12/123651-0, DE 04/12/2012  
Empresa: 51 2 0033446 0  
AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA  
EPP  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL  
1422823

Lindomar

Valdeci

PMG  
Fls 147  
Rub

Reconheço Fielmente como o Original  
Cláudia 31/08/17  
  
Prefeitura Municipal de Cláudia

17/12/2012



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

CLAUDIA-MT  
CEP: 78540-000

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA 110  
Avenida Duque de Caxias, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (61) 346-1984 - CEP: 78540-000 - CLAUDIA-MT

Selo Digital AEP 53661 R\$ 4,50 Cod.: 22

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **EDSON DOMAR CAMARGO** CPF: 488.539.689-15 (3059),

Claudia-MT 26 de novembro de 2012 Horário: 10:08  
Dou fé. Em testemunho da verdade.

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Núcleo Nota e de Registro  
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

CLAUDIA-MT  
CEP: 78540-000

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA 110  
Avenida Duque de Caxias, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (61) 346-1984 - CEP: 78540-000 - CLAUDIA-MT

Selo Digital AEP 53680 R\$ 4,50 Cod.: 22

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **DOUGLAS PEDRO CAMARGO** CPF: 03358459160 (6809),

Claudia-MT 26 de novembro de 2012 Horário: 10:35  
Dou fé. Em testemunho da verdade.

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Núcleo Nota e de Registro  
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

CLAUDIA-MT  
CEP: 78540-000

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA 110  
Avenida Duque de Caxias, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (61) 346-1984 - CEP: 78540-000 - CLAUDIA-MT

Selo Digital AEP 53888 R\$ 4,50 Cod.: 22

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **VALDECIR TEREZINHA NOVACK CAMARGO** CPF: 831.282.969-26 (3664),

Claudia-MT 26 de novembro de 2012 Horário: 10:35  
Dou fé. Em testemunho da verdade.

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Núcleo Nota e de Registro  
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

PM C.

Fis 148

Rub

Reconheço Fielmente como o Original

Claudia 31/108/17

Shirley Votzchote

Prefeitura Municipal de Cláudia





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04**

Avenida Gaspar Dutra  
 Centro  
 Fone: 6635463100  
 gabinete@claudia.mt.gov.br  
 www.claudia.mt.gov.br

Nº.:  
 CEP: 78540.000  
 Fax: 6635463101

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.050 / 2017**

Inscrito em 31/08/2017 Válido até 16/09/2017  
 Razão Social 00000029 AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA. - ME  
 Endereço AV. MARECHAL CANDIDO RONDON Número 909  
 Bairro GRANJA DO TORTO C.E.P. 78540.000  
 Cidade CLAUDIA U.F. MT  
 Telefone Fax  
 C.N.P.J. 33.671.611/0001.10 I. Estadual 13.092.056-8 I. Municipal  
 e-mail  
 Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2017081803100818653618	18/08/2017	16/09/2017
CND ESTADUAL	0020260137	29/08/2017	27/09/2017
CND MUNICIPAL	02922017	30/08/2017	29/09/2017
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	5264	31/08/2017	30/10/2017
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	1347418832017	2/08/2017	28/01/2018
CND FEDERAL	7F4CC1AD5A7BBF3F	2/08/2017	29/01/2018


Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quinta-feira, 31 de Agosto de 2017

  
 Departamento de Licitação

**Shirley Yotzchetz**  
**Pregoeira**



PM.C.  
 Fic. 150  
 Rub. 







**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>560.035,74D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONIVEL</b>	<b>4.448,09D</b>
<b>4</b>	<b>1.1.1.01</b>	<b>CAIXA</b>	<b>4.447,09D</b>
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	4.447,09D
<b>7</b>	<b>1.1.1.02</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>1,00D</b>
8	1.1.1.02.001	BANCO BRADESCO C/C: 3142-9 AG: 1924	1,00D
<b>12</b>	<b>1.1.2</b>	<b>CLIENTES</b>	<b>36.081,25D</b>
<b>13</b>	<b>1.1.2.01</b>	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>36.081,25D</b>
14	1.1.2.01.001	CARTÕES DÉBITO/CRÉDITO	582,00D
496	1.1.2.01.013	ROMEU ALOISIO DILL	2.016,80D
511	1.1.2.01.021	VILMAR GIACHINI	11.388,36D
513	1.1.2.01.023	JENIO LUIZ HOFFMANN	6.690,30D
540	1.1.2.01.050	FLEXDECK DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	30,00D
602	1.1.2.01.088	COLONIZADORA SINOP S A	327,00D
606	1.1.2.01.092	CESAR GOLIN	5.097,70D
648	1.1.2.01.123	PAULO CEZAR PASQUALOTTO	5.284,12D
806	1.1.2.01.249	RODRIGO GIACHINI	4.296,97D
840	1.1.2.01.277	METROPAR ENGENHARIA LTDA - EPP	368,00D
<b>27</b>	<b>1.1.5</b>	<b>ESTÓQUE</b>	<b>519.506,40D</b>
<b>28</b>	<b>1.1.5.01</b>	<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>519.506,40D</b>
29	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	519.506,40D
<b>35</b>	<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>3.050,34D</b>
<b>41</b>	<b>1.2.3</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>3.050,34D</b>
<b>42</b>	<b>1.2.3.01</b>	<b>IMOBILIZADO DIVERSOS</b>	<b>4.084,26D</b>
47	1.2.3.01.005	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.084,26D
<b>50</b>	<b>1.2.3.03</b>	<b>(-) DEPRECIÇÕES. AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>1.033,92C</b>
53	1.2.3.03.003	(-) DEPRECIÇÕES DE MAQS, EQUIP. FERRAM	1.033,92C
<b>1</b>		<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>563.086,08D</b>
<b>58</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	
<b>59</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>124.769,38C</b>
<b>66</b>	<b>2.1.2</b>	<b>FORNCEDORES</b>	<b>127.887,28C</b>
68	2.1.2.01.002	REIDIBA COM DE ACUMULADORES E ACES LTDA	48.605,20C
497	2.1.2.01.003	MILLANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	135,26C
498	2.1.2.01.004	PALUSA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	10.602,75C
499	2.1.2.01.005	RDA COMERCIO DE PECAS P/ REFRIG. LTDA	499,89C
559	2.1.2.01.010	CELTA SISTEMAS LTDA ME	960,69C
586	2.1.2.01.019	AUTO VIDROS SINOP - (66)3531-2879	88,20C
589	2.1.2.01.022	AGUILERA AUTO PECAS LTDA	25,00C
596	2.1.2.01.029	MAX PARTS DIST. LTDA	633,85C
629	2.1.2.01.035	AME COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO	10.867,31C
635	2.1.2.01.039	ROSANE RISSI EPP	1.045,72C
636	2.1.2.01.040	ALFATEST IND E COM DE PROD ELETRONICOS S	488,22C
650	2.1.2.01.044	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A	1.181,50C
654	2.1.2.01.045	TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA	193,30C
680	2.1.2.01.051	FW DISTRIBUIDORA LTDA	218,68C
702	2.1.2.01.057	FROTA MAX DIESEL COM. DE AUTO PECAS LTDA	353,00C
735	2.1.2.01.064	J L REFRIGERACAO AUTOMOTIVA LTDA - ME	824,35C
744	2.1.2.01.067	CUNHADOS COM. DE AUTO PECAS LTDA	605,85C
745	2.1.2.01.068	RAJ DISTRIBUIDORA DE A. PECAS LTDA - EPP	511,94C
758	2.1.2.01.069	F R ALVES - EPP	150,00C
802	2.1.2.01.075	MILLANO DISTR. DE AUTO PECAS LTDA	24.276,74C
814	2.1.2.01.078	RODOBENS CAMINHOES CUIABA SA	260,00C
822	2.1.2.01.080	RODOBENS COM. E LOCAAO DE VEICULOS LTDA	360,80C
834	2.1.2.01.081	Ideal Comercio de Acumuladores e Acessor	22.696,03C
848	2.1.2.01.084	MOCHI GUASTALIA E CIA LTDA	1.618,00C
861	2.1.2.01.088	AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	160,00C
862	2.1.2.01.089	MEC-ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA.-EPP	525,00C
<b>70</b>	<b>2.1.3</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS</b>	<b>2.088,83C</b>
<b>71</b>	<b>2.1.3.01</b>	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>2.088,83C</b>
74	2.1.3.01.003	SIMPLES A RECOLHER	2.088,83C
<b>81</b>	<b>2.1.4</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>5.206,73D</b>
<b>88</b>	<b>2.1.4.02</b>	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>1.710,44C</b>

*[Handwritten signatures and initials]*

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
89	2.1.4.02.001	INSS A RECOLHER	989,59C
90	2.1.4.02.002	FGTS A RECOLHER	697,61C
92	2.1.4.02.004	IRRF A RECOLHER	23,24C
<b>99</b>	<b>2.1.4.03</b>	<b>PROVISÕES</b>	<b>6.917,17D</b>
100	2.1.4.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	879,88D
101	2.1.4.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	6.572,73D
104	2.1.4.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.061,21C
105	2.1.4.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	525,77D
<b>122</b>	<b>2.3</b>	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>438.316,70C</b>
<b>123</b>	<b>2.3.1</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>25.000,00C</b>
<b>124</b>	<b>2.3.1.01</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>25.000,00C</b>
125	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	25.000,00C
<b>136</b>	<b>2.3.4</b>	<b>RESERVA DE LUCROS</b>	<b>487.513,63C</b>
139	2.3.4.03	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	482.513,63C
<b>142</b>	<b>2.3.4.06</b>	<b>RESERVA DE LUCRO</b>	<b>5.000,00C</b>
325	2.3.4.06.001	RESERVA DE LUCROS	5.000,00C
<b>143</b>	<b>2.3.5</b>	<b>LUCRO OU PREJUZO ACUMULADOS</b>	<b>74.196,93D</b>
<b>144</b>	<b>2.3.5.01</b>	<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>74.196,93D</b>
146	2.3.5.01.002	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	74.196,93D
<b>58</b>		<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>563.086,08C</b>

*Lindomar Camargo*  
**Lindomar Camargo**  
 CPF: 488.539.689-15  
 Sócio Administrador

LINDOMAR CAMARGO  
 SÓCIO ADMINISTRATIVO  
 CPF: 488.539.689-15

*Arno Linke*  
**Arno Linke**  
 CPF - 211.853.289-04  
 CRC-MT 001954/O-8

ARNO LINKE  
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT001954/O-8  
 CPF: 211.853.289-04

**33.671.611/0001-10**  
**AUTO ELÉTRICA CAPITÃO**  
**LTDA - EPP**  
 Av. Mal. Cândido Rondon, 909 - Centro  
 CEP 78.540-000  
**CLÁUDIA - MATO GROSSO**

Fis 153  
 Rub ⊕

Empresa: AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA - EPP  
CNPJ: 33.671.611/0001-10  
Insc. Junta Comercial: 51200334460 Data: 28/11/1989  
Período: 01/01/2016 - 31/12/2016

Folha: 0001  
Número livro: 0001  
Emissão: 07/08/2017  
Hora: 11:04:50

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

Descrição	Saldo	Total
<b>Receita Bruta</b>		
VENDAS DE MERCADORIA	375.639,09	
SERVIÇOS PRESTADOS	41.966,86	417.605,95
<b>Deducoes</b>		
(-) SIMPLES	(21.210,78)	(21.210,78)
<b>Receita Líquida</b>		396.395,17
<b>Custos Mercadorias Vendidas</b>		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(341.683,42)	(341.683,42)
<b>Lucro Bruto</b>		54.711,75
<b>Despesas Administrativas</b>		
SALARIOS E ORDENADOS	(72.617,88)	
PRO-LABORE	(47.520,00)	
13º SALÁRIO	1.989,00	
FÉRIAS	(39,86)	
ENERGIA ELETRICA	(7.977,61)	
MULTAS E MORA	(1.530,11)	
MANUT. DE PROGRAMAS DE SOFTWARE E EQUIP.	(3,46)	
DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES	(2.698,12)	
PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	(408,48)	
	(3.542,94)	(134.349,46)
<b>Despesas Tributarias</b>		
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	(525,28)	(525,28)
<b>Despesas Financeiras</b>		
JUROS DE MORA	(2,10)	(2,10)
<b>Outras Receitas Operacionais</b>		
DESCONTOS OBTIDOS	199,26	199,26
<b>Resultado operacional líquido</b>		(79.965,83)
<b>Resultado Antes do IR</b>		(79.965,83)
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>		(79.965,83)

*Lindomar Camargo*

Lindomar Camargo  
CPF: 488.539.689-15  
Sócio Administrador

LINDOMAR CAMARGO  
SÓCIO ADMINISTRATIVO  
CPF: 488.539.689-15

*Arno Linke*  
Arno Linke  
CPF - 211.853.289-04  
CRC-MT 001954/O-8

ARNO LINKE  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT001954/O-8  
CPF: 211.853.289-04

33.671.611/0001-10

AUTO ELÉTRICA CAPITÃO  
LTDA - EPP

Av. Mal. Cândido Rondon, 909 - Centro  
CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

Fis 153  
Rub



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CLÁUDIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

**CNPJ:**

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

**CERTIDÃO Nº: 5264**

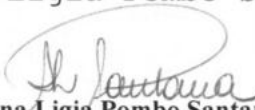
Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA - EPP, CNPJ: 33.671.611/0001-10 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**PERIODO DE BUSCA 1 ANO**

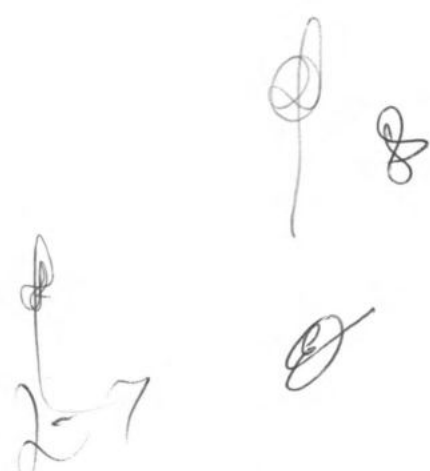
O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 31 de agosto de 2017.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,

  
Ana Ligia Pombo Santana  
Distribuidor



Fls. 154  
Rub. 





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.671.611/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/11/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO ELETRICA CAPITAL LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO ELETRICA CAPITAL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	NÚMERO <b>909</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CLAUDIA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/08/2017** às **16:59:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

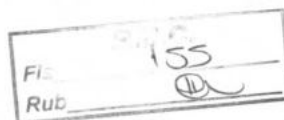
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





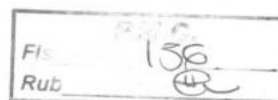
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual <b>13092056-8</b>	C.N.P.J/C.P.F do Responsável <b>33.671.611/0001-10</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>01/01/1990</b>	Data Validade Cartão <b>21/07/2019</b>
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA - EPP</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>AUTO ELETRICA CAPITÃO</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias <b>4520-0/01 4530-7/05</b>			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Endereço <b>AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Nº 909</b>			Distrito
Ponto de Referência <b>SIMO IND E COM</b>			
Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>78540-000</b>	Município <b>CLÁUDIA</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax <b>(66) 3546-1350</b>	Correio Eletrônico <b>dracodata@dracodata.com.br</b>	Telefone <b>(66) 3546-1350</b>
CRC do Responsável <b>MT-000421/OO-2</b>			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

**Exercício**

**2017**

# ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

**1360**

Reg. do Alvará

**221**

Razão/ Contribuinte:

**AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA - EPP**

Denominação Comercial:

**AUTO ELETRICA CAPITAO**

Endereço:

**Rua: AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 909 -**

**Bairro: CENTRO**

**Cidade: CLAUDIA**

CNPJ/ CPF 33.671.611.0001.10	Inscrição Estadual 13.092.056-8	Registro na Junta 51.200.334.460	Início da Atividade 01/01/1990	Funcionários 1	ISS %
---------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-------------------	-------

ATIVIDADE:

Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores  
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

OBSERVAÇÃO:

LICENÇA ESPECIAL <b>NÃO</b>	PUBLICIDADE <b>NÃO</b>	ÁREA OCUPADA 0 M <sup>2</sup>	VALIDADE <b>31/01/2018</b>
--------------------------------	---------------------------	----------------------------------	-------------------------------

Horário do Funcionamento:

**0600 ate 1200 - 1300 ate 1800 0000 0000**

Emitido em **14/03/2017**

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL**

Reconheço Fielmente como o Original  
Cláudia, 31/08/17  
*Shirley Totzschetz*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 157  
Rub.

*Handwritten signatures and marks*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO ELETRICA CAPITAL LTDA - EPP**  
CNPJ: **33.671.611/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:51:41 do dia 02/08/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/01/2018.

Código de controle da certidão: **7F4C.C1AD.5A7B.BF3F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fl.	158
Rub.	⊕

*[Handwritten signatures and marks]*

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 29/08/2017 - 15:43:16

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0020260137****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**Data de emissão: **29/08/2017**Hora de emissão: **15:43:16**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **33.671.611/0001-10**Nome: **AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA - EPP**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)Certidão valida até: **27/09/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T92BA9L2MULTT22A**Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Fi:	159
Rub:	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100  
gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101  
www.claudia.mt.gov.br

## Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0292 / 2017

### Contribuinte

Nome / Razão Social

**AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA - EPP**

CPF/CNPJ

33.671.611/0001-10

Endereço

AV. MARECHAL CANDIDO RONDON

Nº

909

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

### Informações

Nome Fantasia

AUTO ELETRICA CAPITAO

Atividade

Comercio a varejo de pecas e accessorios novos para veiculos automotores Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Início das Atividades

01/01/1990

### Finalidade

PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATORIO

### Referência

2017

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.



*Alison R. Vieira*  
Alison Prevelato Vieira  
Fiscal Tributário

Certidão emitida em 30/08/2017 às 10:52

Certidão válida até 29/09/2017

Usuário: ALISON RECEITAS

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica



*[Handwritten signatures and initials]*

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33671611/0001-10  
**Razão Social:** AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** AUTO ELETRICA CAPITAO  
**Endereço:** AV MARECHAL CANDIDO RONDON 909 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

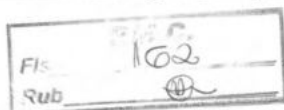
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2017 a 16/09/2017

**Certificação Número:** 2017081803100818653618

Informação obtida em 29/08/2017, às 16:41:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.671.611/0001-10  
Certidão n°: 134741883/2017  
Expedição: 02/08/2017, às 11:00:08  
Validade: 28/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.671.611/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



*[Assinaturas manuscritas]*




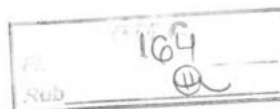
## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**DRACODATA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com escritório na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Castelo Branco, nº. 1.627, Bairro Centro Cívico, CEP 78.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.543.487/0001-60, registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC/MT) sob nº. MT-000421/O-2, neste ato representada por seu sócio administrador **Leandro Borges dos Santos**, inscrito no C.P.F. sob nº. 808.750.849-15, e registrado no CRC/MT sob o nº SC.023866OT-4, na condição de responsável pela escrita contábil e fiscal, **DECLARA** que a empresa AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.671.611/0001-10, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000 até a presente data tem operado sempre com idoneidade na prestação de serviço, não existindo fatos que desabone a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cláudia – MT, 28 de agosto de 2017.

  
Dracodata Contabilidade e Administração Ltda - ME  
CNPJ nº 08.543.487/0001-60 CRC MT 000421/O-2  
Responsável Técnico: Leandro Borges dos Santos  
CPF nº 808.750.849-15 CRC SC023866/O-T-4-MT




**AUTO ELETRICA CAPITAL LTDA – EPP**

**CNPJ: 33.671.611/0001-10**

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000 – Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

**ANEXO VI – Item 8.1, IV, “B”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO Nº 062/2017**

DECLARAÇÃO

A empresa AUTO ELETRICA CAPITAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.671.611/0001-10, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 28 de agosto de 2017.

*Adouas Romo*  
**33.671.611/0001-10**  
**AUTO ELÉTRICA CAPITAL**  
**LTDA - EPP**  
Av. Mal. Cândido Rondon, 909 - Centro  
CEP 78.540-000  
**CLÁUDIA - MATO GROSSO**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – EPP**

**CNPJ: 33.671.611/0001-10**

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

**ANEXO VII – Item 8.1, IV, “C”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO Nº 062/ 2017**

DECLARAÇÃO

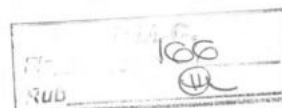
A empresa AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.671.611/0001-10, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 28 de agosto de 2017.

*Adouir Romoigo*  
33.671.611/0001-10  
AUTO ELÉTRICA CAPITÃO  
LTDA - EPP  
Av. Mal. Cândido Rondon, 909 - Centro  
CEP 78.540-000  
CLÁUDIA - MATO GROSSO



A vertical handwritten signature or mark on the right side of the page.

A small handwritten mark or signature on the right side of the page.

A handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

**AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – EPP**

**CNPJ: 33.671.611/0001-10**

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

**ANEXO VIII – Item 8.1, IV, “D”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO Nº 062/ 2017**

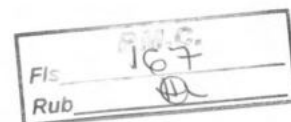
DECLARAÇÃO

A empresa AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.671.611/0001-10, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000, através de sua representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 28 de agosto de 2017.

*Lidaura Comago*  
**33.671.611/0001-10**  
**AUTO ELÉTRICA CAPITÃO**  
**LTDA - EPP**  
Av. Mal. Cândido Rondon, 909 - Centro  
CEP 78.540-000  
**CLÁUDIA - MATO GROSSO**



*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, S/N-CEP 78.540-000- Fone 3546-3100- Cláudia-MT

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 R.P**

Aos quatro dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezessete, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr<sup>a</sup> Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 617/2017, de 16/08/2017 e a Sr<sup>a</sup> Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, convidado Sr<sup>o</sup>. Oldemar Ivanio Ortiz - Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **062/2017**, que trata da **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresa interessou-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **AUTO ELETRICA CAPITAL LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ. Nº. 33.671.611.0001.10, representada pelo Sr. Lindomar Camargo, Portador do CPF nº. 488.539.689-15 e RG nº 3.587.495-0 SSP/PR, e a empresa **BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº26.190.019.0001.31, representada pela Sr<sup>a</sup> Emili Vieira Putton, portadora do CPF nº 728.871.681-34 e RG nº 1484700-0 SSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope das propostas das empresas, onde as empresas **AUTO ELETRICA CAPITAL LTDA - ME e BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI-ME**, apresentaram propostas para os itens. A pregoeira solicitou que se fizessem suas ofertas, os mesmos ofertaram descontos conforme Mapa Comparativo em Anexo, pagamentos conforme edital e validade da proposta não inferior a 12 meses, a pregoeira então aceitou os descontos. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **062/2017 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

  
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

  
Equipe de Apoio - Hemilin Fernanda Tiedt


  
Fiscal de contrato: Oldemar Ivanio Ortiz

Participantes:

  
**AUTO ELETRICA CAPITAL LTDA - ME**  
Lindomar Camargo

  
**BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI-ME**  
Emili Vieira Putton

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fl.	109
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

## Mapa Comparativo

Na data de 04/09/2017 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 62/2017 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

03	001	GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO
04	001	GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS
05	001	GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
06	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	001	GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
08	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
09	001	GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL
10	001	GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
11	001	GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

### OBJETO:

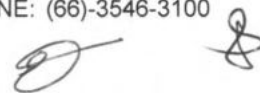
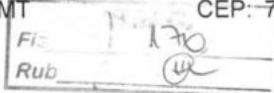
**AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.**

29 - AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA. - ME CPF/CNPJ: 33.671.611/0001-10  
82366 - BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI-ME CPF/CNPJ: 26.190.019/0001-31

Não Apresentou Proposta/Desabilitado  
Não Apresentou Proposta/Desabilitado

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

29 AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA. - ME			33 671 611/0001-10			
Ord.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	37940	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. AGRALE	UNIDADE	4,000	1,000	4,000
2	37926	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. CITROEN	UNIDADE	2,000	1,000	2,000
3	37924	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. FIAT	UNIDADE	0,333	6,000	2,000
4	37928	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. FORD	UNIDADE	3,000	1,000	3,000
5	37934	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. FORD	UNIDADE	4,000	1,000	4,000
6	37925	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. GM CHEVROLET	UNIDADE	0,400	5,000	2,000
7	37930	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. IVECO	UNIDADE	2,500	1,000	2,500
8	37931	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. MARCOPOLO/AGRA	UNIDADE	1,250	2,000	2,500
9	40051	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. MERCEDES BENS	UNIDADE	2,500	1,000	2,500
10	37933	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. MERCEDES BENZ	UNIDADE	1,250	2,000	2,500
11	40050	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. MITSUBICH	UNIDADE	2,500	1,000	2,500
12	37923	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. NISSAN	UNIDADE	2,000	1,000	2,000
13	37927	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. RENAULT	UNIDADE	2,000	1,000	2,000
14	37932	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. VOLKS	UNIDADE	0,667	3,000	2,000
15	37929	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. VOLKS	UNIDADE	2,500	1,000	2,500
16	37965	SERVICOS ELETRICOS AGRALE	SERVICOS	4,500	1,000	4,500
17	37962	SERVICOS ELETRICOS CASE	SERVICOS	4,500	1,000	4,500
18	37948	SERVICOS ELETRICOS CITROEN	SERVICOS	4,000	1,000	4,000
19	37946	SERVICOS ELETRICOS FIAT	SERVICOS	0,667	6,000	4,000
20	37957	SERVICOS ELETRICOS FORD	SERVICOS	4,500	1,000	4,500





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

21	37950	SERVICOS ELETRICOS FORD	SERVICOS	4,000	1,000	4,000
22	37947	SERVICOS ELETRICOS GM CHEVROLET	SERVICOS	0,800	5,000	4,000
23	37952	SERVICOS ELETRICOS IVECO	SERVICOS	4,500	1,000	4,500
24	37966	SERVICOS ELETRICOS JOHN DEERE	SERVICOS	2,250	2,000	4,500
25	37961	SERVICOS ELETRICOS KOMATSU	SERVICOS	4,500	1,000	4,500
26	37953	SERVICOS ELETRICOS MARCOPOLO/AGRALE	SERVICOS	2,250	2,000	4,500
27	40095	SERVICOS ELETRICOS MERCEDES BENS	SERVICOS	4,000	1,000	4,000
28	37956	SERVICOS ELETRICOS MERCEDES BENZ	SERVICOS	2,250	2,000	4,500
29	40094	SERVICOS ELETRICOS MITSUBICH	SERVICOS	4,000	1,000	4,000
30	37963	SERVICOS ELETRICOS NEW HOLLAND	SERVICOS	4,500	1,000	4,500
31	37945	SERVICOS ELETRICOS NISSAN	SERVICOS	4,000	1,000	4,000
32	37949	SERVICOS ELETRICOS RENAULT	SERVICOS	4,000	1,000	4,000
33	37955	SERVICOS ELETRICOS VOLKS	SERVICOS	1,500	3,000	4,500
34	37951	SERVICOS ELETRICOS WOLKS	SERVICOS	4,000	1,000	4,000
35	37964	SERVICOS ELETRICOS XGMA	SERVICOS	4,500	1,000	4,500

TOTAL DO VENCEDOR 123,500

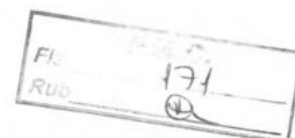
82366 BIAZUS COMERCIO DE PECAS FIRELI-ME

26.190.019/0001-31

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	37937	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. CASE	UNIDADE	4,000	1,000	4,000
2	37935	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. CATERPILLER	UNIDADE	4,000	1,000	4,000
3	37941	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. JOHN DEERE	UNIDADE	2,000	2,000	4,000
4	37936	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. KOMATSU	UNIDADE	4,000	1,000	4,000
5	37938	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. NEW HOLLAND	UNIDADE	4,000	1,000	4,000
6	37939	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. XGMA	UNIDADE	4,000	1,000	4,000
7	37960	SERVICOS ELETRICOS CATERPILLER	SERVICOS	4,500	1,000	4,500

TOTAL DO VENCEDOR 28,500

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.



**AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – EPP****CNPJ: 33.671.611/0001-10**

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.671.611/0001-10, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. Lindomar Camargo, Administrador, Portador da Carteira de Identidade RG nº.3.587.495-0, SSP/PR e do CPF nº 488,539,689-15, firma a presente ata de Registro de preços, obedecidas as disposições da lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PEÇAS PARTE ELETRICA PARA VEÍCULOS PESADOS**

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	TOTAL
01	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR CONDICIONADO	CITROEN	2,00
02	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR CONDICIONADO	FIAT	2,00
03	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR CONDICIONADO	FORD	4,00
04	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR CONDICIONADO	FORD	3,00
05	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR CONDICIONADO	GM CHEVROLET	2,00
06	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR CONDICIONADO	IVECO	2,50
07	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR CONDICIONADO	MARCOPOLO/A GRALE	2,50
08	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR CONDICIONADO	MERCEDES BENZ	2,50

Fis. 172  
Rub. (C)



**AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – EPP****CNPJ: 33.671.611/0001-10**

Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1350 – Cláudia - MT

09	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR CONDICIONADO	MERCEDES BENZ	2,50
10	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR CONDICIONADO	MITSUBICH	2,50
11	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR CONDICIONADO	NISSAN	2,00
12	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR CONDICIONADO	RENAULT	2,00
13	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR CONDICIONADO	VOLKS	2,50
14	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR CONDICIONADO	VOLKS	2,00
15	SERVIÇOS ELÉTRICOS	CITROEN	4,00
16	SERVIÇOS ELÉTRICOS	FIAT	4,00
17	SERVIÇOS ELÉTRICOS	FORD	4,00
18	SERVIÇOS ELÉTRICOS	FORD	4,50
19	SERVIÇOS ELÉTRICOS	GM CHEVROLET	4,00
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS	IVECO	4,50
21	SERVIÇOS ELÉTRICOS	MARCOPOLO/A GRALE	4,50
22	SERVIÇOS ELÉTRICOS	MERCEDES BENZ	4,00
23	SERVIÇOS ELÉTRICOS	MERCEDES BENZ	4,50
24	SERVIÇOS ELÉTRICOS	MITSUBICH	4,00
25	SERVIÇOS ELÉTRICOS	NISSAN	4,00
26	SERVIÇOS ELÉTRICOS	RENAULT	4,00
27	SERVIÇOS ELÉTRICOS	VOLKS	4,50
28	SERVIÇOS ELÉTRICOS	VOLKS	4,00

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta: 31/12/2017

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL

Cláudia – MT, 06 de setembro de 2017.

*Ademar Penozo*  
33.671.611/0001-10  
AUTO ELÉTRICA CAPITÃO  
LTDA - EPP  
Av. Mal. Cândido Rondon, 909 - Centro  
CEP 78.540-000  
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Fic: 173  
Rub:

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Pregão 00062 / 2017**

Participante: 00000000 BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI -ME  
 CNPJ / CPF: 26.190.019/0001-31  
 Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, 0 QUADRA 30A Nº: 0000000S/N  
 Bairro: JARDIM UNIÃO CEP: 78.540-000  
 Cidade: CLAUDIA Estado: MT

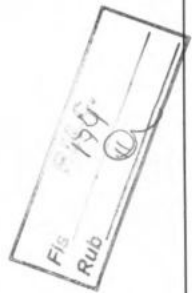
Apuração: por Item  
 Tipo de licitação: Maior Desconto  
 Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA Data: 04/09/2017 Hora: 08:00  
 Prazo de entrega: 04/09/2017 Hora: 08:00

Condição de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, APÓS AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.

Lote: 1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA LINHA LEVE

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
37923	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. NISSAN		UNIDADE	10.500,0000	0,0000	0	0,0000
37924	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. FIAT		UNIDADE	102.900,0000	0,0000	0	0,0000
37925	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. GM CHEVROLET		UNIDADE	50.400,0000	0,0000	0	0,0000
37926	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. CITROEN		UNIDADE	42.000,0000	0,0000	0	0,0000
37927	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. RENAULT		UNIDADE	24.500,0000	0,0000	0	0,0000
37928	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. FORD		UNIDADE	10.500,0000	0,0000	0	0,0000
37929	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. VOLKS		UNIDADE	14.000,0000	0,0000	0	0,0000
40050	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. MITSUBICH		UNIDADE	14.000,0000	0,0000	0	0,0000
40051	PECAS PARTE ELETRICA E AR COND. MERCEDES BENS		UNIDADE	14.000,0000	0,0000	0	0,0000
<b>Total por lote: R\$</b>							<b>0,0000</b>

**26.190.019/0001-31**  
**BIAZUS COMÉRCIO**  
**DE PEÇAS EIRELI - ME**  
 Av. Juscelino Kubitschek, 1840 - Jardim União  
 CEP 78.540.000  
**CLÁUDIA** **MT**



Lote: 2 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA LINHA PESADA							
Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
37930	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR COND. IVECO		UNIDADE	21.000,0000	0,0000	0	0,0000
37931	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR COND. MARCOPOLO/AGRALE		UNIDADE	52.500,0000	0,0000	0	0,0000
37932	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR COND. VOLKS		UNIDADE	94.500,0000	0,0000	0	0,0000
37933	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR COND. MERCEDES BENZ		UNIDADE	98.000,0000	0,0000	0	0,0000
37934	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR COND. FORD		UNIDADE	56.000,0000	0,0000	0	0,0000
Total por lote: R\$					0,0000		0,0000

Lote: 3 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA LINHA DE MÁQUINAS PESADAS							
Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
37935	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR COND. CATERPILLER		UNIDADE	24.500,0000	0,0000	4	0,0000
37936	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR COND. KOMATSU		UNIDADE	28.000,0000	0,0000	4	0,0000
37937	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR COND. CASE		UNIDADE	21.000,0000	0,0000	4	0,0000
37938	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR COND. NEW HOLLAND		UNIDADE	15.400,0000	0,0000	4	0,0000
37939	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR COND. XGMA		UNIDADE	21.000,0000	0,0000	4	0,0000
37940	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR COND. AGRALE		UNIDADE	8.400,0000	0,0000	4	0,0000
37941	PEÇAS PARTE ELETRICA E AR COND. JOHN DEERE		UNIDADE	24.500,0000	0,0000	4	0,0000
Total por lote: R\$					0,0000		0,0000

Lote: 4 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AR CONDICIONADO NA LINHA LEVE							
Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
37945	SERVICOS ELETRICOS NISSAN		SERVICOS	4.500,0000	0,0000	0	0,0000
37946	SERVICOS ELETRICOS FIAT		SERVICOS	44.100,0000	0,0000	0	0,0000
37947	SERVICOS ELETRICOS GM CHEVROLET		SERVICOS	21.600,0000	0,0000	0	0,0000
37948	SERVICOS ELETRICOS CITROEN		SERVICOS	18.000,0000	0,0000	0	0,0000
37949	SERVICOS ELETRICOS RENAULT		SERVICOS	10.500,0000	0,0000	0	0,0000
37950	SERVICOS ELETRICOS FORD		SERVICOS	4.500,0000	0,0000	0	0,0000
37951	SERVICOS ELETRICOS VOLKS		SERVICOS	6.000,0000	0,0000	0	0,0000
40094	SERVICOS ELETRICOS MITSUBICH		SERVICOS	6.000,0000	0,0000	0	0,0000
40095	SERVICOS ELETRICOS MERCEDES BENS		SERVICOS	6.000,0000	0,0000	0	0,0000
Total por lote: R\$					0,0000		0,0000

**126.190.019/0001-37**  
**SAZUS-COMERCIO**  
**DE PEÇAS EIRELI - ME**

Av. Juscelino Kubitschek, 1840 - Jardim União

CEP 78.540.000

Fls. 175  
 Rub. 4

CLAUDIA

© ÁGILI Software para a Área Pública

**Lote: 5 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AR CONDICIONADO NA LINHA PESADA**

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
37952	SERVICOS ELETRICOS IVECO		SERVICOS	9.000,0000	0,0000	0	0,0000
37953	SERVICOS ELETRICOS MARCOPOLO/AGRALE		SERVICOS	22.500,0000	0,0000	0	0,0000
37955	SERVICOS ELETRICOS VOLKS		SERVICOS	40.500,0000	0,0000	0	0,0000
37956	SERVICOS ELETRICOS MERCEDES BENZ		SERVICOS	42.000,0000	0,0000	0	0,0000
37957	SERVICOS ELETRICOS FORD		SERVICOS	24.000,0000	0,0000	0	0,0000
<b>Total por lote: R\$</b>							<b>0,0000</b>

**Lote: 6 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AR CONDICIONADO NA LINHA DE MÁQUINAS PESADAS.**

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
37960	SERVICOS ELETRICOS CATERPILLER		SERVICOS	10.500,0000	0,0000	4,5	0,0000
37961	SERVICOS ELETRICOS KOMATSU		SERVICOS	12.000,0000	0,0000	4,5	0,0000
37962	SERVICOS ELETRICOS CASE		SERVICOS	9.000,0000	0,0000	4,5	0,0000
37963	SERVICOS ELETRICOS NEW HOLLAND		SERVICOS	6.600,0000	0,0000	4,5	0,0000
37964	SERVICOS ELETRICOS XGMA		SERVICOS	9.000,0000	0,0000	4,5	0,0000
37965	SERVICOS ELETRICOS AGRALE		SERVICOS	3.600,0000	0,0000	4,5	0,0000
37966	SERVICOS ELETRICOS JOHN DEERE		SERVICOS	10.500,0000	0,0000	4,5	0,0000
<b>Total por lote: R\$</b>							<b>0,0000</b>
<b>Total geral: R\$</b>							<b>0,0000</b>

Observações:

Validade: 04/12/2017

Prazo de entrega: 04/09/2017



*[Handwritten Signature]*  
 Carimbo Assinatura  
**26.190.019/0001-31**  
**BIAZUS COMÉRCIO**  
**DE PEÇAS EIRELI - ME**  
 Av. Juscelino Kubitschek, 1840 - Jardim União  
 CEP 78.540.000  
**CLÁUDIA** **MT**



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

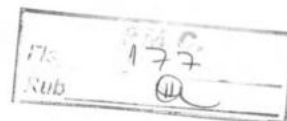
### **RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **AUTO ELETRICA CAPITAL LTDA – ME** e **BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI-ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**

Cláudia/MT, 05 de Setembro de 2017.

**Altamir Kurten**  
Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
DISTRATANTE

Fábio Marcos Pereira De Faria  
Prefeito Municipal

MEI- ISABELA INGRID MENDES GONÇALVES  
Isabela Ingrid Mendes Gonçalves  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:.....  
CPF:.....

NOME:.....  
CPF:.....

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### LICITAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

E que teve como vencedoras as empresas

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP  
CNPJ: 14.178.547/0001-96

MARIA JOSE DOS REIS NETO COMERCIO REPRESENTAÇÕES EPP  
CNPJ 10.226.940/0001-57

H.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA EPP  
CNPJ: 36.917.771/0001-95

R G DA PAZ EIRELI EPP  
CNPJ: 21.058.617/0001-38

L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - EPP  
CNPJ: 13.498.051/0001-37

Carlinda - MT; 05 de Setembro de 2017.

Daniele Paula Maltezo  
Pregoeira Oficial

Publique-se

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DANIELE PAULA MALTEZO, VEM POR MEIO DESTA RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PAGINA 42 e 43 DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2017 CONFORME SEGUIE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

Valor Total Aderido: R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil seiscentos reais).

LEIA-SE:

Valor Total Aderido: R\$ 30.600,00 (Trinta mil seiscentos reais).

Publique-se

DANIELE PAULA MALTEZO  
PRESIDENTE DA CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GROSSO  
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa FIORESE & FIORESE LTDA-ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Cláudia/MT, 05 de Setembro de 2017.

Altamir Kurten  
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO  
GROSSO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017  
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA - ME e BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI-ME, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

Cláudia/MT, 05 de Setembro de 2017.

Altamir Kurten  
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO  
GROSSO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 REGISTRO DE  
PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEVISOR, GELADEIRA, MESAS, TELA E PROJETOR, LONGARINAS E BEBEDOUROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PSF'S DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia 21 de Setembro de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 05 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira Oficial

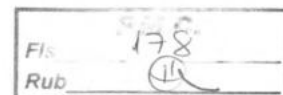
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 068/2017-REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, LENÇÓIS, AVENTAIS, TOCAS, SAIAS, MAIÔS, CALÇAS E TOALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 22 de Setembro de 2017, estará recebendo propostas para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 05 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira Oficial



**CONTRATO 053/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA ME**OBJETO:** CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.** 1.2. Os produtos contratados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município de Cláudia – MT. **CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR**

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Cláudia, concernente à Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 036/2016 – Ata de Registro de Preços nº 039/2016, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 143.520,11 (cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais e onze centavos)**VIGENCIA:** 10/08 A 10/10/2017

DATA 10/08/2017

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017  
REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **AUTO ELETRICA CAPITAO LTDA – ME** e **BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI-ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**

Cláudia/MT, 05 de Setembro de 2017.

**Altamir Kurten**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 035/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, toners e fotocondutor com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
GARBIN & CIA LTDA EPP	01	1.223,28

F. L. AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	02, 26, 27 e 38	14.024,20
L. MARINHEIRO SPONTAM – ME	03, 04, 05, 07, 09, 10, 13, 15, 16, 21, 22, 24, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 39, 41, 42, 43 e 45	105.234,70
G. V. B. PINHEIRO – ME	06, 08, 11, 12, 14, 19, 20, 23, 25, 29, 32, 36, 37, 40 e 44	44.999,30
AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME	17 e 18	3.720,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência)

Colíder/MT, em 05 de Setembro de 2017.

**VINÍCIUS BLOCK CAMERINI****Pregoeiro Oficial****Publique-se****LICITAÇÃO****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2013****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT**CONTRATADA:** LIMA AQUINO & CIA LTDA ME

**OBJETO-** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Sétima do contrato nº 037/2013. Fica acrescentada na Cláusula Sétima do contrato original, o prazo de 122 (cento e vinte e dois) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em epígrafe em 31 de dezembro de 2017.

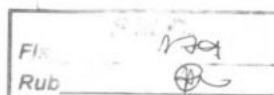
**DATA DE ASSINATURA:** 30/08/2017**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **21 de Setembro de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de transporte dos usuários dos grupos do centro de convivência e fortalecimento de vínculos dos idosos e transporte das equipes de atletas e técnicos de diversas modalidades esportivas do município de Colíder/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, Site na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colíder-MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

Colíder/MT, em 05 de Setembro de 2017

**VINÍCIUS BLOCK CAMERINI****Pregoeiro Oficial****Publique-se****DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
PUBLICAÇÃO NÃO ALTERA OS EFEITOS DESTE DECRETO  
PUBLICADO NA EDIÇÃO 05/09/2017****DECRETO Nº 071 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Promove o contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.**



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26190019/0001-31

**Razão Social:** BIAZUS COMERCIO DE PECAS EIRELI ME

**Endereço:** AV AMAZANOS 1232 E / PIONEIRO / VARZEA GRANDE / MT /  
78455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

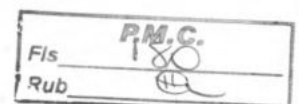
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2017 a 02/10/2017

**Certificação Número:** 2017090304170895303500

Informação obtida em 13/09/2017, às 13:25:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







ESTADO DE MATO GROSSO

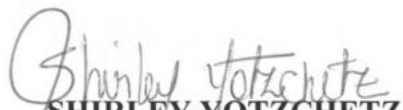
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 062/2017 R.P.**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira

	<b>P.M.C.</b>
Fis	181
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA/MT, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio  
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

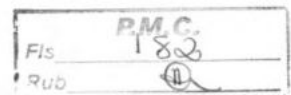
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S<sup>a</sup>., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

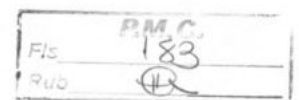
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

CLÁUDIA/MT, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

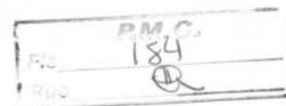
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas **Auto Elétrica Capitão Ltda ME** e **Biazus Comercio de Peças Eireli ME**. Classificadas como vencedoras do Pregão Presencial n.º 062/2017 R.P.

CLÁUDIA/MT, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTAMIR KURTEN  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) – Telefone (66) 3546 - 3100

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e, do outro, lado a empresa **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 33.671.611/0001-10 e Inscrição Estadual nº 13092056-8, estabelecida à Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Bairro Centro, cidade de Cláudia-MT, neste ato representada pelo Sr. Lindomar Camargo, portador do CIRG nº 3.587.495-0 SSP/PR e CIC nº 488.539.689-15, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores especificados no quadro abaixo:**

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE	DESCONTO (%)
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO CITROEN	2%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO FIAT	2%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO FORD	3%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO GM CHEVROLET	2%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO MERCEDES BENZ	2,5%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO MITSUBICHI	2,5%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO NISSAN	2%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO RENAULT	2%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO VOLKS	2,5%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) – Telefone (66) 3546 - 3100

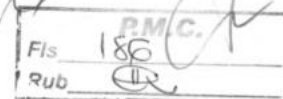
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS DA LINHA PESADAS	DESCONTO (%)
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO <b>FORD</b>	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO <b>IVECO</b>	2,5%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO <b>MARCOPOLO/AGRALE</b>	2,5%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO <b>MERCEDES BENZ</b>	2,5%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO <b>VOLKS</b>	2%

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE	UNIDADE	DESCONTO (%)
Prestação de Serviços Elétricos <b>CITROEN</b>	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos <b>FIAT</b>	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos <b>FORD</b>	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos <b>GM CHEVROLET</b>	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos <b>MERCEDES BENZ</b>	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos <b>MITSUBICHI</b>	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos <b>NISSAN</b>	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos <b>RENAULT</b>	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos <b>VOLKS</b>	Hora	4%

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEICULOS DA LINHA PESADA	UNIDADE	DESCONTO (%)
Prestação de Serviços Elétricos <b>FORD</b>	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos <b>IVECO</b>	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos <b>MARCOPOLO/AGRALE</b>	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos <b>MERCEDES BENZ</b>	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos <b>VOLKS</b>	Hora	4,5%

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº 062/2017, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) – Telefone (66) 3546 - 3100

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/09/2017 até 12/09/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretária(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.1.1 As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.

4.1.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.

4.1.3 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo o início da sua execução ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

*Handwritten signature*

Fis	87
Rub	11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) – Telefone (66) 3546 - 3100

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

## 5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer os objetos e executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

P.M.C.	
Fis	188
Rub	11





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) – Telefone (66) 3546 - 3100

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Fls.	189
Rub.	02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) – Telefone (66) 3546 - 3100

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**

Fls.	190
Rub.	11

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) – Telefone (66) 3546 - 3100

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 062/2017**, a proposta da empresa **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

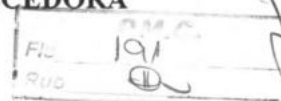
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Setembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Prefeito Municipal

**AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA EPP**  
Lindomar Camargo  
**EMPRESA**  
**PROMITENTE FORNECEDORA**





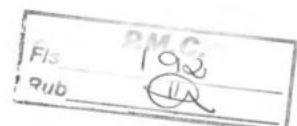
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) – Telefone (66) 3546 - 3100

TESTEMUNHAS:

NOME: **ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA**  
CPF: 910.670.651.72

NOME: **ADEMILSON CUSTODIO**  
CPF: 968.570.051.68





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) – Telefone (66) 3546 - 3100

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro, lado a empresa **BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.190.019/0001-31 e Inscrição Estadual nº 13649840-0, estabelecida à Avenida Juscelino Kubistchek, Quadra 30-A, S/Nº, Bairro União, cidade de Cláudia-MT, neste ato representada pela Sra. Emili Vieira Putton, portador do CIRG nº 1484700-0 SSP/MT e CIC nº 728.871.681-34, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores especificados no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO DE MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	DESCONTO (%)
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO <b>CATERPILLER</b>	Hora	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO <b>KOMATSU</b>	Hora	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO <b>CASE</b>	Hora	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO <b>NEW HOLLAND</b>	Hora	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO <b>XGMA</b>	Hora	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO <b>AGRALE</b>	Hora	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO <b>JOHN DEERE</b>	Hora	4%

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	DESCONTO (%)
Prestação de Serviços Elétricos <b>CATERPILLER</b>	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos <b>KOMATSU</b>	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos <b>CASE</b>	Hora	4,5%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) – Telefone (66) 3546 - 3100

Prestação de Serviços Elétricos <b>NEW HOLLAND</b>	Hora	<b>4,5%</b>
Prestação de Serviços Elétricos <b>XGMA</b>	Hora	<b>4,5%</b>
Prestação de Serviços Elétricos <b>AGRALE</b>	Hora	<b>4,5%</b>
Prestação de Serviços Elétricos <b>JOHN DEERE</b>	Hora	<b>4,5%</b>

**1.2** A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº 062/2017, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/09/2017 até 12/09/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

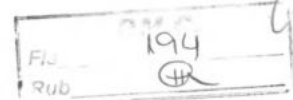
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.1.1 As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.

4.1.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) – Telefone (66) 3546 - 3100

4.1.3 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo o início da sua execução ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer os objetos e executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

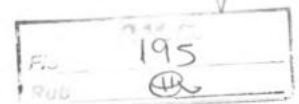
6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) – Telefone (66) 3546 - 3100

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Fl.	196
Rub.	4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) – Telefone (66) 3546 - 3100

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

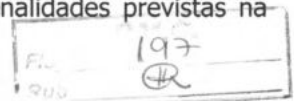
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) – Telefone (66) 3546 - 3100

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017** a proposta da empresa **BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Fls.	198
Rub.	42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 14 de Setembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Prefeito Municipal

**BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME**  
Emili Vieira Putton  
**EMPRESA**  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

NOME: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA  
CPF: 910.670.651.72

NOME: ADEMILSON CUSTODIO  
CPF: 968.570.051.68

Fil. 199  
Rub.

Nome: Everson Ceser Konzen  
 CPF: 945.010.251-15  
 RG: 1377774-2 SSP/MT

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro, lado a empresa **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 33.671.611/0001-10 e Inscrição Estadual nº 13092056-8, estabelecida à Avenida Marechal Candido Rondon, nº 909, Bairro Centro, cidade de Cláudia-MT, neste ato representada pelo Sr. Lindomar Camargo, portador do CIRG nº 3.587.495-0 SSP/PR e CIC nº 488.539.689-15, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores especificados no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE	DESCONTO (%)
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO CITROEN	2%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO FIAT	2%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO FORD	3%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO GM CHEVROLET	2%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO MERCEDES BENZ	2,5%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO MITSUBICHI	2,5%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO NISSAN	2%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO RENAULT	2%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO VOLKS	2,5%

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADAS	DESCONTO (%)
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO FORD	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO IVECO	2,5%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO MARCOPOLO/AGRALE	2,5%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO MERCEDES BENZ	2,5%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO VOLKS	2%

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE	UNIDADE	DESCONTO (%)
Prestação de Serviços Elétricos CITROEN	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos FIAT	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos FORD	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos GM CHEVROLET	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos MERCEDES BENZ	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos MITSUBICHI	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos NISSAN	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos RENAULT	Hora	4%
Prestação de Serviços Elétricos VOLKS	Hora	4%

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA	UNIDADE	DESCONTO (%)
Prestação de Serviços Elétricos FORD	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos IVECO	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos MARCOPOLO/AGRALE	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos MERCEDES BENZ	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos VOLKS	Hora	4,5%

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº 062/2017, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA

## DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/09/2017 até 12/09/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA

Assinado Digitalmente

**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.1.1 As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.

4.1.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.

4.1.3 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo o início da sua execução ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

4.2A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

**CLÁUSULA QUINTA****DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer os objetos e executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA****DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo

que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA****DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA****DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 062/2017** a proposta da empresa **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA****DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Setembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Prefeito Municipal

**AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA EPP**

Lindomar Camargo

**EMPRESA****PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

NOME: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651.72

NOME: ADEMILSON CUSTODIO

CPF: 968.570.051.68

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2017****PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF n° 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro, lado a empresa **BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob n° 26.190.019/0001-31 e Inscrição Estadual n° 13649840-0, estabelecida à Avenida Juscelino Kubistchek, Quadra 30-A, S/N°, Bairro União, cidade de Cláudia-MT, neste ato representada pela Sra. Emili Vieira Putton, portador do CIRG n° 1484700-0 SSP/MT e CIC n° 728.871.681-34, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 062/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores especificados no quadro abaixo:**

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS PESADAS	UNIDADE	DESCONTO (%)
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO CATERPILLER	Hora	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO KOMATSU	Hora	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO CASE	Hora	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO NEW HOLLAND	Hora	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO XGMA	Hora	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO AGRALE	Hora	4%
PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO JOHN DEERE	Hora	4%

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÁQUINAS PESADAS	UNIDADE	DESCONTO (%)
Prestação de Serviços Elétricos CATERPILLER	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos KOMATSU	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos CASE	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos NEW HOLLAND	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos XGMA	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos AGRALE	Hora	4,5%
Prestação de Serviços Elétricos JOHN DEERE	Hora	4,5%

**1.2** A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial n° 062/2017, que deverá ser minuciosamente observadas pela Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA****DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/09/2017 até 12/09/2018.

**2.2** - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

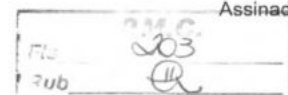
**2.3** - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 062/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA****DO PAGAMENTO**

**3.1**- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

**3.2**- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.3**- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.1.1 As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de solicitação.

4.1.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo para realização do serviço.

4.1.3 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo o início da sua execução ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

4.2A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

###### **5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

###### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer os objetos e executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer des-



pesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## CLÁUSULA NONA

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### VINCULAÇÃO AO EDITAL

Assinado Digitalmente



12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017** a proposta da empresa **BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 14 de Setembro de 2017.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

#### BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME

Emili Vieira Putton

#### EMPRESA

#### PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651.72

\_\_\_\_\_  
NOME: ADEMILSON CUSTODIO

CPF: 968.570.051.68

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **ARAÚJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.838.507/0001-72 e Inscrição Estadual n.º 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, Sn.º, KM 0, Setor Rural, Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Antonio Marques De Araujo**, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 5.327.406-4 SSP/PR e CPF n.º 783.205.269-49, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	38,50	1925,00
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	55,00	2750,00
25	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	50,00	1500,00
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	70,00	2100,00
	VALOR TOTAL		R\$ 8.275,00	

TOTAL: R\$ 8.275,00 (Oito mil e duzentos e setenta e cinco reais).

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

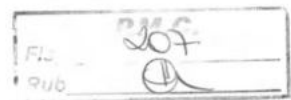
**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **AUTO ELÉTRICA CAPITÃO LTDA ME**, a fornecer as **PEÇAS DA PARTE ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, objeto do Pregão Presencial nº 062/2017 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

CLÁUDIA/MT, 14 DE SETEMBRO DE 2017.



**ALTAMIR KURTEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

### ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **BIAZUS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME**, a fornecer as **PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, objeto do Pregão Presencial nº 062/2017 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

CLÁUDIA/MT, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

